PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.599 | Diário Oficial do Município - DOM | 13/9/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.092, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 11.398, de 5 de setembro de 2022, que institui o Dia Municipal do Ostomizado.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – No Dia Municipal do Ostomizado, instituído pela Lei nº 11.398, de 5 de setembro de 2022, o Poder Executivo poderá:

I – incentivar as ações de informação e conscientização para o combate ao preconceito;

II – apoiar e difundir as atividades desenvolvidas em prol dos portadores de ostomia.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 11.399, de 5 de setembro de 2022, que institui o Dia Municipal do Glaucoma.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – No Dia Municipal do Glaucoma, instituído pela Lei nº 11.399, de 5 de setembro de 2022, o Poder Executivo poderá:

I – incentivar ações de informação e conscientização para prevenção da doença;

II – apoiar e difundir as atividades desenvolvidas em prol dos portadores de glaucoma.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e no art. 11 do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.11 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.094, de 12 de setembro de 2022)

"ANEXO IV
(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.11 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG:

SMPOG			
CARGO / FUNÇÃO - NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	9	SMPO.DAM1.L.001 a SMPO.DAM1.L.009
	AMPLO	5	SMPO.DAM1.A.001 a SMPO.DAM1.A.005
DAM-2	LIMITADO	7	SMPO.DAM2.L.001 a SMPO.DAM2.L.007
	AMPLO	5	SMPO.DAM2.A.001 a SMPO.DAM2.A.005
DAM-3	LIMITADO	5	SMPO.DAM3.L.001 a SMPO.DAM3.L.005
	AMPLO	13	SMPO.DAM3.A.001 a SMPO.DAM3.A.013
DAM-4	LIMITADO	22	SMPO.DAM4.L.001 a SMPO.DAM4.L.022
	AMPLO	14	SMPO.DAM4.A.001 a SMPO.DAM4.A.014
DAM-5	LIMITADO	3	SMPO.DAM5.L.001 a SMPO.DAM5.L.003
	AMPLO	2	SMPO.DAM5.A.001 a SMPO.DAM5.A.002
DAM-6	LIMITADO	10	SMPO.DAM6.L.001 a SMPO.DAM6.L.010
	AMPLO	16	SMPO.DAM6.A.001 a SMPO.DAM6.A.016
DAM-7	LIMITADO	1	SMPO.DAM7.L.001
	AMPLO	6	SMPO.DAM7.A.001 a SMPO.DAM7.A.006
DAM-8	LIMITADO	1	SMPO.DAM8.L.001
	AMPLO	3	SMPO.DAM8.A.001 a SMPO.DAM8.A.003
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLO	0	-
FCA-1	LIMITADO	1	SMPO.FCA1.001
FCA-2	LIMITADO	1	SMPO.FCA2.001
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	6	SMPO.FCA4.001 a SMPO.FCA4.006
FCA-5	LIMITADO	8	SMPO.FCA5.001 a SMPO.FCA5.008
FCA-6	LIMITADO	4	SMPO.FCA6.001 a SMPO.FCA6.004
TOTAL DE CARGOS		142	

"

ATOS DO PREFEITO

Exonera Renata Resende Coelho, BM-114.485-3, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMPO. DAM6.A.015, da chefia do Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1159/2022)

Nomeia Priscila Maria de Lana, BM-78.224-X, para cargo em comissão/função pública de Coordenadora Pedagógica Geral I, da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Calafate, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1160/2022)

Nomeia Renata Resende Coelho, BM-114.485-3, para o cargo em comissão DAM 8, código nº SMPO. DAM8.A.003, para chefiar o Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1161/2022)

Nomeia Yara Mariana Alvim Santos, para a função pública de Coordenadora de Apoio Gerencial, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1162/2022)

ATO DO DIRETOR

O Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
-O código do cargo da servidora Nathália de Faria Barbosa, BM-115.269-4, que era SMPO.DAM6.A.017, passa a ser SMPO.DAM6.A.015.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a GILSON MARTINS, BM 190105, CPF 202.972.626-53, OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO A, nível 7, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 03/06/2022. (Processo 3060/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, BM 301764, CPF 650.208.046-49, ASSISTENTE DE SERVICO PUBLICO A, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 21/07/2022. (Processo 4127/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a EUNI MARIA DE ANDRADE BRACARENSE, BM 374702, CPF 311.884.356-04, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 26/07/2022. (Processo 4214/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a REGINA LUCIA SANTANA DE SIQUEIRA, BM 496767, CPF 098.858.466-20, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 25, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 29/07/2022. (Processo 4309/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA SAPORI, BM 374419, CPF 611.447.206-30, TECNICO SUPERIOR DE SAUDE, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 02/08/2022. (Processo 4392/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a MARIO ELISIO BARRETO, BM 408259, CPF 137.987.746-68, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 03/08/2022. (Processo 4434/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a SONIA MARCIA LARA CALDEIRA, BM 456725, CPF 808.512.316-91, TECNICO DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 10, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 05/08/2022. (Processo 4551/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a LUCIA HELENA CLEMENTINO, BM 925830, CPF 455.136.356-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art.40,§1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 09/08/2022. (Processo 4653/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA HELENA DA COSTA, BM 882597, CPF 315.674.016-00, AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL B, nível 7, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, nos termos do Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 10/08/2022. (Processo 4688/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a EDDA CABRAL MARTINS DA COSTA, BM 709577, CPF 378.806.326-20, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 16/08/2022. (Processo 4795/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a MARA RUBIA SOUSA SANTOS, BM 500910, CPF 940.281.506-63, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 17/08/2022. (Processo 4847/2022).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 1º parágrafo único da EC 70/2012, em decorrência do falecimento de NILSON ANTONIO DOS SANTOS, CPF 520.560.236-87, BM 36202-X, em 08/07/2022, aposentado(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL A, nível 5, a MARISTELA ALVES DOS SANTOS, CONJUGE, CPF 669.108.896-49, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 08/07/2022, data do óbito. (Processo 5034/2022).

PRODABEL

PORTARIA PRODABEL Nº 157/2022

Dispõe sobre Exoneração de Empregado de Recrutamento Amplo.

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a exoneração do cargo/função de confiança, no âmbito da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL, da seguinte empregada:

I – Carla Virgínia Justiniano Lemos, matrícula 03097-7, nos termos da CLT, do cargo de ASSESSOR III-C, da Diretoria de Sistemas e Informação – DSI-PB, a partir de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças

AVISO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 17.335/2020, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento, sob demanda, de soluções da empresa 3L Cloud Internet Services S.A. (GOCACHE), conforme acordo PDB Nº 030.2022.6.3 e tabela de preços disponível no link https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2022/gocache.pdf.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta ou entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar conforme artigo 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 17.335/2020 solicitação de compras/serviços devidamente preenchida e aprovada pela autoridade competente.

O prazo para a manifestação de interesse será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Município – DOM.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prodabel, na Gerência de Compras e Licitações, situada na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, sala 119, bairro Caiçaras, através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br ou pelos telefones (31) 3277-8334 e 8453.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Presidente da Comissão de Registro de Preços
Gerência de Compras e Licitações

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO TÉCNICO
Acordo: PDB.036.2020.3.6
Processo: Chamamento Público 001/2019
Processo Administrativo: 01.043.351/20-21
Partícipes: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel e Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda.
CNPJ/MF do Partícipe: 25.012.398/0001-07
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/09/2022 do Acordo PDB.036.2020.3.6 oriundo do Chamamento Público 001/2019 celebrado entre a Prodabel e a Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda; alteração da redação dos itens 5.1, 5.8.2 e 5.8.4; inclusão do item 5.6.5; alteração do Anexo I do referido acordo: atualização das tabelas de produtos e serviços.
Valor do Instrumento: Não há repasse de recursos entre as partes.
Cronograma de Execução: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/09/2022.
Justificativa: Ampliação do prazo de execução para viabilizar a institucionalização de tabelas de preços máximos a serem aplicadas no âmbito da Prodabel e eventuais Órgãos e Entidades aderentes ao Acordo.
Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2024.
Assinatura: 08/09/2022.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Amanda Luiza de Souza Lima
Gerência de Formalização e Captação de Convênios

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/09
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Brasoftware Informática – CNPJ: 57.142.978/0001-05
Processo: Pregão Eletrônico 035/2021
Nº do Processo: 04.000.912/22-30
Nº do Contrato: PDB nº 040.2022.3.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0035.00.00
Objeto do Contrato: Aquisição de créditos de azure monetary commitment.
Valor Total da Contratação: R$ 399.871,60
Prazo de Execução: 10 dias corridos
Data de assinatura: 09/09/2022

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Processo nº 04.000947.22.14
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender aos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no âmbito da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), e para atender aos programas e ações da Superintendência de Limpeza Urbana (SLU).

Abertura das propostas dia 27/09/2022 às 08:00.

Abertura da sessão de lances dia 27/09/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98469-8359, 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 03.187.170/0001-15 e WASHINGTON FLAVIO DA SILVA 07750109609, CNPJ: 29.733.042/0001-13.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ: 00.981.069/0001-43; CONDAX TELEMÁTICA LTDA. – EPP, CNPJ: 65.228.652/0001-23; EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 19.198.118/0001-02; FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, CNPJ: 07.905.127/0001-07; OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO GABRIEL, CNPJ: 00.056.897/0001-75; SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. – EPP, CNPJ: 02.755.159/0001-41; SUL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 18.625.083/0001-70; TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., CNPJ: 08.273.364/0001-57 e UAI INVESTIMENTOS INFRA-ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A., CNPJ: 02.761.241/0001-89.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/022
REVISÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento dos pedidos de revisão de preços como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/022

Processo Administrativo: 04.000.102/21-39
Objeto: Gêneros Alimentícios – Biscoitos e Chocolate em Pó

LOTES 1 e 2

- Item 01 – Biscoito doce, tipo maisena, produto isento de gordura trans, pacote de 100 a 200 gramas na embalagem primária, conforme RDC Nº 263/2005 (ANVISA) (SICAM 73969):
Unidade: Kg
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - EPP
Marca: Renata

Manutenção do preço vigente de R$8,64.

LOTE 3

- Item 01 – Biscoito doce, tipo rosquinha de chocolate, contendo cacau e isento de gordura trans, pacote de 300 a 600 gramas na embalagem primária conforme RDC Nº 263/2005 (ANVISA). (SICAM 73971):
Unidade: Kg
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - EPP
Marca: Galo

Manutenção do preço vigente de R$8,20.

LOTES 7 E 8

- Item 01 – Biscoito salgado, tipo cream-cracker produto isento de gordura trans, pacote de 100 a 200 gramas na embalagem primária, conforme RDC Nº 263/2005 (ANVISA) (SICAM 73970)
Unidade: Kg
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - EPP
Marca: Renata

Manutenção do preço vigente de R$8,68.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.065.763.19.89
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.0800.0056.03.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Locador: Lux Empreendimentos Ltda. (CNPJ 02.377.409/0001-57)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e alteração de valor do contrato de locação do imóvel não residencial situado na Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento
Valor: R$ 805.536,00
Prazo de vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023
Assinatura em: 24/08/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
Processo: 01.137.488.18.00
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2018.0800.0066.05.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Locadores: JCA Desenvolvimento Urbano S/A (CNPJ 11.767.747/0001-96)
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, reajuste de aluguel e alteração do valor do contrato de locação do imóvel situado na Rua Barão do Monte Alto, número 211, Bairro Cardoso – Belo Horizonte/MG
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento
Vigência: 03/11/2022 à 02/11/2023
Valor: R$ 141.675,72
Assinatura em: 24/08/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 015/2022: 01.023.606.22.10
Processo administrativo: 01.043.981.22.21– Lei 8.6666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0074.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Cooperativa União dos Carreteiros Ltda. – UNICOOP, CNPJ nº 25.531.534/0001-75
Objeto: a alteração do quantitativo de veículos, a inclusão temporária de veículos, a alteração do Anexo III do Contrato e a alteração do valor contratual
Valor do aditivo: R$ 20.767,60 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Justificativa: As alterações visam atender as necessidades dos órgãos SMASAC e SMSA.
Prazo de vigência: 16/08/2022 a 15/08/2023.
Valor: R$ 12.710.347,12 (doze milhões, setecentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Assinatura em: 06/09/2022
Quantitativo:

Lote	tipo	quantitativo
4	Furgão de Carga 01	16
4	Van de Carga Tipo 01	28
4	Picape Tipo 01	52
4	Picape Tipo 02	38
4	Utilitário	20
6	Motocicleta	32
7	Microônibus	4

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 55.873,11
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 05/09/2022

Valor dos Recursos: R$ 50.000.000,00
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – CT 0603.627-41
Órgão Beneficiário/Data MBH / 05/09/2022

Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira

Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
PROCESSOS JULGADOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo: 01.011058.21.68
Requerente: Francisca Romana da Silva
Pedido de revisão lançamento de IPTU (exercícios de 2020 e 2021) – indeferido

Processo: 01.032842.13.72
Requerente: Jomar Empreendimentos e Participações Ltda
Adv.: Dr. Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage (OAB/MG 104.052)
Pedido de revisão de lançamento de ITBI – indeferido

Processo: 01.063349.19.07
Requerente: Restaurante L & M Ltda - ME
Pedido de revisão de lançamento de TAXA (TFLF e TFS – exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018) – parcialmente deferido, submetido a reexame necessário

Processo: 01.084269.20.93
Requerente: José Maria Neves
Pedido de revisão de lançamento de IPTU (exercício de 2015) – indeferido

Processo: 01.099357.19.29
Requerente: Moutanous Moussa Yazigi
Pedido de revisão de lançamento de IPTU (exercícios de 2018 e 2019) – indeferido

Processo: 01.118315.19.47
Requerente: Empreendimentos Imobiliários Nelson Ltda
Adv.: Dra. Priscila Cristovam Gonçalves Gregório da Silva (OAB/MG 113.152)
Pedido de revisão de lançamento de IPTU (exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019) – indeferido na parte contenciosa

Processo: 01.125958.19.47
Requerente: Empreendimentos Imobiliários Nelson Ltda
Adv.: Dra. Priscila Cristovam Gonçalves Gregório da Silva (OAB/MG 113.152)
Pedido de revisão de lançamento de IPTU (exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019) – indeferido

Processo: 01.130668.18.25
Requerente: Madalena Batista Silva
Pedido de revisão de lançamento de IPTU (exercício de 2019) – indeferido

A íntegra da decisão estará disponível, a partir da publicação, no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-1-instancia, informando, no campo próprio, o nº do processo.

O acesso às páginas na internet deverá ser feito, preferencialmente, pelos navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox por apresentarem, temporariamente, melhor qualidade de acesso.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, e está previsto no § 2º do art. 65 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, aprovado pelo Decreto 16.197/2016. Para os contribuintes cadastrados no Decort-BH, esse prazo de 30 (trinta) dias será contado da leitura, expressa ou presumida, da notificação feita via Decort, nos termos do art. 2º do Decreto 16.841/2018, conforme autorização do art. 99 do Decreto 16.197/2016. Ressaltamos que esse prazo é peremptório, não podendo ser prorrogado.

Os recursos contra as decisões do contencioso administrativo tributário deverão ser protocolizados via e-CART, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo.

Ellis Lebron de Assis
Junta de Julgamento Tributário
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
3ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 11.403 e Recurso Voluntário nº 11.404
Processo nº 01.041489.16.91
Assunto: ITBI - Revisão de Lançamento
Recorrente: VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Dr. Fernando Daniel de Moura Fonseca (OAB/MG 106.495) e outros
Relatora: Dra. Flávia Sales Campos Vale
(Retorno de diligência – Autos devolvidos à Relatora em 01/09/2022)

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
3ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.510
Processo nº 01.153650.17.48
Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento
Recorrente: DINÉSIO FRANCO CONSULTORIA EIRELI
Advogados: Dr. Sérgio Luiz Coelho (OAB/MG 118.917) e outra
Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira

Recurso Voluntário nº 11.526
Processo nº 01.053700.11.04. Anexo nº 01.049098.11.83
Assunto: ITBI – Não incidência
Recorrente: TANURE'S ADMINISTRADORA LOCADORA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.
Advogados: Fabiana Leão de Melo (OAB/MG 84.848) e outros
Relatora: Dra. Flávia Sales Campos Vale

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C86646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 005/2022 – PROJETO MUSEUS PAMPULHA

Processo Administrativo: 01-023.631/22-67

A Fundação Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria FMC n.º 038/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que, trasncorrido prazo de recurso, sem nenhuma manifestação em relação ao julgamento, a OSC Associação Cultural dos Amigos do Museu de Arte da Pampulha - AMAP, CNPJ 01.219.309/0001-30, foi declarada vencedora do Chamamento Público FMC n° 005/2022, por estar habilitada e apresentar a proposta melhor classificada, atendendo às exigências do Edital, para, em parceria com Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, realizar o Projeto MUSEUS PAMPULHA.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Vanessa Barboza de Araujo
Comissão de Seleção

RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 006/2022 – TERRITÓRIOS EM REDE

Processo Administrativo: 01-028.834/22-21

A Fundação Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria FMC n.º 049/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que, transcorrido prazo de recurso, sem nenhuma manifestação em relação ao julgamento, a OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA OURO NEGRO, CNPJ 40.507.108/0001-90, foi declarada vencedora do Chamamento Público FMC n° 006//2022, por estar habilitada e apresentar a proposta melhor classificada, atendendo às exigências do Edital, para, em parceria com Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, realizar o Territórios em Rede, que consiste em ações culturais descentralizadas por meio de projetos de fruição, difusão, formação, memória e patrimônio cultural e promoção da leitura e da escrita, em diferentes linguagens artísticas, nos 17 Centros Culturais Municipais, no Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado, nas 22 Bibliotecas Públicas de Cultura Municipais, nos espaços públicos dos territórios desses equipamentos culturais.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Bárbara Mara Bof Santos
Fernanda Machado Coelho Furquim Werneck
Paula de Senna Figueiredo
Paula de Souza Kimo
Comissão de Seleção

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo nº: 01.051.102/22-44
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em elevadores instalados na Gerência do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Cine Santa Tereza, Centro Cultural Bairro das Indústrias, Museu da Imagem e do Som, Teatro Marília, conforme especificações e endereço constantes no Anexo I do Edital.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura – FMC
Número da licitação no sistema eletrônico: 958349
Abertura das propostas: 28/09/2022 às 14h00min
Abertura da sessão de lances: 28/09/2022 às 14h30min.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Os interessados podem obter o edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador, ou no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes, informando o órgão "Fundação Municipal de Cultura". Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme orientações disponíveis na página https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/cadastro. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br

Luciana Rocha Féres
Presidente

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.012412.20.08
Nº do IJ: 01.2020.3103.0007.03.00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Lote 2
Exercício e mês de contratação: 2020/09
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: AACP Serviço Ambiental EIRELI ME, CNPJ nº 25.361.124/0001-23
Objeto: Prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, controle de escorpião, desinsetização e descupinização nas áreas internas, externas e periféricas adjacentes das unidades culturais, visando a manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural gerenciados pela Fundação Municipal de Cultura.
Valor total: R$ 80.496,00
Exercício e mês do aditamento: 2022/09
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Os serviços de controle e combate de pragas urbanas, em unidades da FMC são imprescindíveis para o êxito das atividades desenvolvidas nas unidades culturais contempladas neste contrato.
Valor do aditivo: R$ 80.496,00
Prazo: 14/09/2022 a 13/09/2023
Assinatura: 09/09/2022

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo nº: 04.000.891/22-61
Licitação: 954898
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio/vídeo para realização de um trabalho contínuo voltado para a preservação digital, fusão e o acesso aos acervos audiovisuais produzidos em Minas Gerais de forma universal, gratuita e irrestrita do Museu da Imagem e do Som.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação as empresas indicadas a seguir:

LOTE 1 – FILMADORA DE VÍDEO PORTÁTIL

Empresa	Item	Especificação	SICAM	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
Full Broadcast & Audio LTDA. CNPJ: 18.964.131/0001-54	1	Filmadora de vídeo, sistema digital, conforme especificação constante nos autos.	79469	Unidade	01	R$21.168,00

Valor global do lote: R$21.168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais).

LOTE 2 – TRIPÉ PROFISSIONAL PARA MAQUINA FOTOGRAFICA

Empresa	Item	Especificação	SICAM	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
Full Broadcast & Audio LTDA. CNPJ: 18.964.131/0001-54	1	Tripé para máquina fotográfica, armação tubular em alumínio, nível bolha, bússola, pernas com 3 seções e pés emborrachados,cabeça hidráulica com 3 movimentos, conforme especificação constante nos autos.	77045	Unidade	01	R$720,00

Valor global do lote: R$720,00 (setecentos e vinte reais).

LOTE 3 - BOLSA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA - FRACASSADO

SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
77042	Bolsa para máquina fotográfica, conforme especificação constante nos autos.	1	unidade

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira
Pregoeira da disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo nº: 04.000.891/22-61
Licitação: 954898
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio/vídeo para realização de um trabalho contínuo voltado para a preservação digital, fusão e o acesso aos acervos audiovisuais produzidos em Minas Gerais de forma universal, gratuita e irrestrita do Museu da Imagem e do Som.

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Lote 1- Full Broadcast & Audio LTDA. (CNPJ: 18.964.131/0001-54) no valor de R$ 21.168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais).

Lote 2 - Full Broadcast & Audio LTDA. (CNPJ: 18.964.131/0001-54) no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Lote 3- FRACASSADO

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Cláudio Viana Lima
Autoridade Competente
Luciana Rocha Féres
Presidente

ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo nº: 04.000.844/22-81
Licitação:949573
Objeto: Aquisição de papel apergaminhado e papel para conservação de documentos para atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação a empresa indicadas a seguir:

Lote 1: Papel Apergaminhado

Empresa	Item	Especificação	SICAM	Unidade de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Papyrus Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 20. 764.981/0001-50	1	PAPEL APERGAMINHADO, ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², 66 X 96 CM APROXIMADAMENTE	65177	Unidade	50	Suzano	R$ 296,40	R$ 14.823,00
	2	PAPEL APERGAMINHADO, ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M², 66 X 96 CM APROXIMADAMENTE	13540	Unidade	50	Suzano	R$ 226,33	R$ 11.316,50
	3	PAPEL APERGAMINHADO, ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², 66 X 96 CM APROXIMADAMENTE	13712	Unidade	20	Suzano	R$ 169,70	R$ 3.395,00

Valor total do lote: R$29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Lote 2: Papel para Conservação de Documentos

Empresa	Item	Especificação	SICAM	Unidade de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Papyrus Materiais para Escritório Ltda CNPJ: 20. 764.981/0001-50	01	PAPEL PARA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO “FILIFOLD”, COR PALHA, GRAMATURA 85 G/M², 70 X 100 CM	49777	Folha	750	Filiperson	R$ 6,66	R$ 4.995,00

Valor total do lote: R$4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Tattiany Modesto Ferreira Oliveira
Pregoeira da disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo nº: 04.000.844/22-81
Licitação: 949573
Objeto: Aquisição de papel apergaminhado e papel para conservação de documentos para atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Lote 1: PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME- (CNPJ: 20.764.981/0001-50), no valor de R$ 29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Lote 2: PAPYRUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME- (CNPJ: 20.764.981/0001-50), no valor de 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Cláudio Viana Lima
Autoridade Competente
Luciana Rocha Féres
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – PROCESSOS INSUBSISTENTES

Processo: 01-028.262/22-90
FA nº: 31.002.011.21-0004492
Auto de Infração: 9772
Consumidor (a): Simone Maria Alves Teixeira
Fornecedor: Decolar.com Ltda.
CNPJ: 03.563.689/0002-31
Procurador: Daniel Battipaglia Sgai – OAB/SP: 214.918
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista as partes terem celebrado um acordo de restituição no valor de R$ 1.095,01 (mil noventa e cinco reais e um centavo), referente às passagens aéreas adquiridas, sendo atendido o pedido feito pela reclamante na inicial.

Processo: 01-028.984/22-44
FA nº: 31.002.001.22/0001172
Auto de Infração: 9773
Consumidor (a): Luciane da Silva Lacerda Eler
Fornecedor: Embracon Administradora de Consórcios Ltda.
CNPJ: 58.113.812/0001-23
Procurador: Erik Idler Gomes – OAB/SP 305.677
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o contrato debatido trazer, de forma suficientemente precisa e correta, o funcionamento da contemplação no consórcio contratado, de modo que não há, no caso em comento, a existência de vício de informação e descumprimento de oferta. Cabe ressaltar, por fim, que o fornecedor apresenta o contrato assinado pela reclamante, conforme documento constante dos autos.

Processo: 01-033.174/22-73
FA nº: 31.002. 017.22-0000125
Auto de Infração: 9783
Consumidor (a): Tânia Márcia de Araújo Oliveira
Fornecedor: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista terem sido atendidos os requisitos da reclamação, tendo a reclamada apresentado proposta de renegociação da dívida, não sendo esta aceita pela consumidora.

Processo: 01-033.180/22-76
FA nº: 31.002.017.22-0003567
Auto de Infração: 9786
Consumidor (a): Stephanie Rocha do Nascimento
Fornecedor: Notre Dame Intermédica Saúde S/A
CNPJ: 44.649.812/0001-38
Procurador: Fabiana de Souza Fernandes – OAB/SP: 185.470
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o atendimento de todos os requisitos exigidos no art. 104-A da Lei do Superendividamento, verificando-se no presente caso tão somente uma renegociação infrutífera.

Processo: 01-031.040/22-36
FA nº: 31.002.017.22-0001549
Auto de Infração: 9789
Consumidor (a): Jussara Ribeiro Pereira Campos
Fornecedor: Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S/A
CNPJ: 11.660.106/0001-38
Procurador: Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues – OAB/DF 29.025
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista a disponibilização dos equipamentos por parte do fornecedor ser realizada a título de comodato, sendo aqueles imprescindíveis à prestação do serviço contrato – o que exclui a possibilidade de configurar venda casada – além do fato de que o lucro da atividade da empresa é pautado também na instalação e no fornecimento de tais equipamentos, não sendo razoável exigir que a empresa os disponibilize para que outra empresa concorrente preste o mesmo serviço se valendo desses equipamentos.

Processo: 01-030.656/22-08
FA nº: 31.002.011.22-0001080
Auto de Infração: 9805
Consumidor (a): Rogério Muzzi de Oliveira Queiroz
Fornecedor: Itaú Unibanco S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Procurador: Juliano Ricardo Schmitt – OAB/RS 99.963A
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista não ter sido evidenciada nenhuma prática infrativa capaz de ensejar sanção administrativa em face da instituição financeira.

Processo: 01-005.395/22-24
FA nº: 31-002.001.21-0004594
Auto de Infração: 9810
Consumidor (a): João Francisco Resende Garcia
Fornecedor: AVAP – Associação de Vantagens às Pessoas
CNPJ: 08.454.614/0001-55
Procurador: Renato de Assis Pinheiro – OAB/MG 108.900
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista a proteção veicular do associado não se aplicar a casos de “desgaste natural ou pelo uso, deterioração gradativa e vício próprio, defeito de fabricação, defeito mecânico...”; quanto ao reboque do veículo, a empresa nada poderia fazer diante da greve dos caminhoneiros, que impedia a passagem do caminhão de reboque para a prestação do serviço solicitado pelo consumidor, ao qual foi proposto que deixasse o veículo numa base para posterior reboque, o que não foi por ele aceito.

Processo: 01-021.903/22-94
FA nº: 31.002.017.21-0006107
Auto de Infração: 9840
Consumidor (a): Marx Pablo Rodrigues Ramos
Fornecedor: Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda.
CNPJ: 00.280.273/0001-37
Procurador: Rafael Good God Chelotti – OAB/MG 139.387
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o fornecedor ter cumprido o acordo pactuado em audiência de conciliação, realizando o estorno pretendido antes da lavratura do auto de infração, conforme comprovante de pagamento constante dos autos.

Processo: 01-031.172/22-77
FA nº: 31.002.001.22-0001780
Auto de Infração: 9848
Consumidor (a): Lucas Henrique Pereira
Fornecedor: Expert Turismo e Viagens Ltda.
CNPJ: 09.607.070/0001-87
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que, conforme demonstrado nos autos, a empresa efetuou o reembolso ao consumidor dentro do prazo pactuado em audiência, não existindo dessa forma razão para o prosseguimento da autuação.

Processo: 01-033.172/22-48
FA nº: 31.002.017.22-0003478
Auto de Infração: 9849
Consumidor (a): Adervaldo Aloysio Ramos Batista
Fornecedor: Banco Mercantil do Brasil S/A
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Procurador: Douglas Dias Vieira de Figueiredo – OAB/MG: 112.331
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista tratar-se de uma renegociação de dívida, através do programa de atendimento ao superendividado, em cuja audiência constou proposta de acordo de refinanciamento da dívida, aceita pelo consumidor, cabendo a este dirigir-se até uma das agências da fornecedora para concretizar o então pactuado. Logo, é de responsabilidade do consumidor cumprir com as condições acordadas, não havendo que se falar, no presente caso, em ocorrência de prática infrativa.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo: 01-033.779/22-64
FA nº: 31.002.017.22-0001724
Auto de Infração: 9858
Consumidor (a): Sandro Augusto da Silva Oliveira
Fornecedor: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
CNPJ: 09.296.295/0001-60
Procurador: Fabiano Coutinho Barros da Silva – OAB/RJ 109.658
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista o prazo de validade dos créditos, segundo a Lei 14.034/2020, ser de 12 meses, além de a empresa ter comprovado nos autos que a agência foi contatada em 29/07 sobre o cancelamento dos trechos, ocasião em que houve a opção pelo crédito, saindo a agência ciente de valores e prazos de validade. Dessa forma, eventual vício de informação e na prestação de serviços deveria ser imputado à CVC, e não à companhia aérea. Ademais, a companhia age de boa-fé, uma vez que se dispôs a restituir os valores pagos pelas passagens.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-031.097/22-53
FA nº: 31.002.001.22-0001026
Auto de Infração: 9778
Consumidor(a): Tamires Adalgisa Pires da Costa Raposo
Fornecedor: Marun Lounge Bar Ltda.
CNPJ: 39.518.647/0001-45
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-031.059/22-64
FA nº: 31.002.017.22-0001568
Auto de Infração: 9782
Consumidor(a): Luana Giovanna Campos Aguiar
Fornecedor: Medical Vet Clínica Veterinária Ltda.
CNPJ: 34.178.044/0001-28
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 666,67 (seiscentos mil sessenta e seis reais e sessenta sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-036.104/22-02
FA nº: 31.002.017.22-0001568
Auto de Infração: 9787
Consumidor(a): Luana Giovanna Campos Aguiar
Fornecedor: Plamev Administradora de Benefícios de Atenção à Saúde de Animais Domésticos Ltda.
CNPJ: 17.745.307/0001-14
Procurador: Fabiana Corrêa Sant'Anna – OAB/MG: 91.351
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-036.006/22-85
FA nº: 31.002.017.22-0001549
Auto de Infração: 9790
Consumidor(a): Jussara Ribeiro Pereira Campos
Fornecedor: Zurich Minas Brasil Seguros S/A
CNPJ: 17.197.385/0001-21
Procurador: Gabriela Mascarenhas Fiuza – OAB/MG 126.906
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-032.564/22-62
FA nº: 31-002.001.21-0006065
Auto de Infração: 9809
Consumidor(a): Maria Helena de Queiroz Teixeira
Fornecedor: Via S/A
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Procurador: Maurício Marques Domingues - OAB/SP 175.513
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 16.666,67 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-031.110/22-10
FA nº: 31.002.017.22-0001632
Auto de Infração: 9827
Consumidor(a): Larissa Keli de Souza
Fornecedor: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A
CNPJ: 10.760.260/0001-19
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 e art. 33, § 2°, do Decreto Federal n° 2.181/1997.

Processo: 01-025.058/22-17
FA nº: 31.002.001.21-0004627
Auto de Infração: 9842
Consumidor(a): Civaldo Cardoso de Araújo
Fornecedor: Oi Móvel S/A
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Procurador: Mariana Aparecida Germano Joaquim OAB/MG 165.844
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.539/03.

Processo: 01-031.027/22-78
FA nº: 31.002.017.22-0001222
Auto de Infração: 9856
Consumidor(a): Ilciléia Araújo dos Reis
Fornecedor: Magazine Luiza S/A
CNPJ: 47.960.950/0001-21
Procurador: Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro nos arts. 6º, inciso III, e art. 20, da Lei Federal n° 8.078/90.

Processo: 01-023.216/22-95
FA nº: 31.002.017.22-0000543
Auto de Infração: 9924
Consumidor(a): Narcisa Neves Scarpelli
Fornecedor: Oi Móvel S/A
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Procurador: Mariana Aparecida Germano Joaquim OAB/MG 165.844
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.539/03.

Ficam as reclamadas acima, intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

BELOTUR

RETIFICAÇÃO – RESULTADO PRÉ RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

Processo Administrativo nº 01-042.812/22-29 - 60264/GERMK-BL/2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte comunica que, em razão de erro material na publicação do DOM - Diário Oficial do Município no dia 9/09/2022, retifica o disposto na tabela do Resultado Pré Recurso referente ao Projeto "EXPERIMENTE", conforme abaixo:

EVENTOS EM GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA - CATEGORIA A						
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO ANÁLISE JURÍDICA	MOTIVO INABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO TÉCNICA	RESULTADO ANÁLISE TÉCNICA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
EXPERIMENTE	EXPERIMENTE PROJETOS GASTRONÔMICOS LTDA	HABILITADO	---	--	DESCLASSIFICADO	PRPOSTA DECLASSIFICADA EVENTO DEMONSTROU DESCONFORMIDADE, ITEM 9.2.2, E ITENS 2.2.1.1 E 2.2.1.2 DO ANEXO I

Nos termos do item 12 do edital, será admitido ao proponente do referido projeto a apresentação de recurso dirigido à Comissão Técnica de Avaliação que motivou sua desclassificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data desta publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço
N° Do Processo Administrativo: 01.104.351/19-32
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.2200.0185.1000.
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - CNPJ 33.224.254/0001-42
Objeto: Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, o acréscimo no quantitativo de postos de serviço e a atualização do valor global do Contrato.
Garantia Contratual: Não se Aplica
Prazo: 27/09/2022 a 26/09/2023
Valor Mensal do Aditivo: R$ 915.528.00
Valor Global para o Período de 27/09/2022 a 26/09/2023: R$ 11.238.106,20
Valor Global Acumulado do Contrato: R$ 35.811.232,43
Justificativa da necessidade do Aditivo: Continuidade da prestação do serviço de Oficial de Manutenção Escolar, também conhecido como Artífices para atender as demandas de manutenção dos prédios das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.
Data de Assinatura:25/08/2022

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço
N° Do Processo Administrativo: 01.096.851/19-69
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.2200.0183.0600
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A CNPJ 33.224.254/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de cláusulas contratuais promovida pela Cláusula Sexta e a prorrogação do período de vigência do contrato e, por consequência, a atualização do valor global do contrato.
Garantia Contratual: Não se Aplica
Prazo: 27/09/2022 a 26/09/2023
Quantitativo: Não Se Aplica.
Valor Mensal do Aditivo: R$ 14.664.384,00
Valor Global para o Período de 27/09/2022 a 26/09/2023: R$ 161.308.224,00
Valor Global Acumulado do Contrato: R$ 523.748.237,01 para 48 meses de Contrato
Justificativa da necessidade do Aditivo: Continuidade da prestação de serviço de Auxiliar de Apoio ao Educando para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.
Data de Assinatura: 06/09/2022

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0146
Processo: 01-118.639/15-15
IJ: 01.2015.2200.0146.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Creche Evangélica Abrigo de Paz.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação do repasse de recursos financeiros com base no Custeio, e por consequência, a alteração do plano de trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025.
Valor do Aditivo: R$ 1.649.854,79

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Valor Total: R$ 7.932.967,27
Assinatura em: 09/09/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0146
Processo: 01-118.639/15-15
IJ: 01.2015.2200.0146.11.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Educacional e Creche Evangélica Abrigo de Paz.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 11º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2021.2200.0017
Processo: 01-011.081/21-80
IJ: 01.2021.2200.0017.03.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Olegário Balbino.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação do repasse de recursos financeiros com base no Custeio, e por consequência, a alteração do plano de trabalho.
Prazo: 01/06/2021 a 31/05/2023.
Valor do Aditivo: R$ 743.297,80
Valor Total: R$ 2.255.212,05
Assinatura em: 09/09/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2021.2200.0017
Processo: 01-011.081/21-80
IJ: 01.2021.2200.0017.03.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Olegário Balbino.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 3º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0180
Processo: 01-116.198/15-80
IJ: 01.2015.2200.0180.09.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Christopher Smith.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação do repasse de recursos financeiros com base no Custeio, e por consequência, a alteração do plano de trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/01/2025
Valor do Aditivo: R$ 1.256.358,67
Valor Total: R$ 5.746.385,29
Assinatura em: 09/09/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0180
Processo: 01-116.198/15-80
IJ: 01.2015.2200.0180.09.00
Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Espírita Christopher Smith.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 9º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo Administrativo nº 01-051.560/22-29
Objeto: Aquisição de carnes (boi, frango e peixe) para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente para os animais do Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades e frequências estabelecidas no edital e seus anexos.

A pregoeira da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR DO ITEM para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
- Abertura das propostas: dia 17/10/2022, a partir das 9:00 horas.
- Início da sessão de lances: dia 17/10/2022, às 10:00 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,23 (vinte e três centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de setembro 2022

Lívia Carla Silva Fernandes
Pregoeira

COMUNICADO
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO
FPMZB Nº 008/2022

Processo administrativo nº 01-041.447/22-90
Objeto: Aquisição de material de construção a serem usados na produção de mudas, manutenção e conservação de espécies da flora das coleções vivas e da área de visitação do Jardim Botânico conforme especificação(ções) constante(s) no edital e seus anexos.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
- Abertura das propostas: dia 29/09/2022, a partir das 08:30 horas.
- Início da sessão de lances: dia 29/09/2022, às 09:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,23 (vinte e três centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de setembro 2022

Milton Batista de Azevedo Júnior
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 086/2022
Licitação: SMOBI 018/2022 TP
Processo Licitatório: 01-041.107/22-31
IJ.: 01.2022.2700.0109
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: ELC ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 29.796.882/0001-25
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, do serviço técnico profissional especializado para Avaliação da Conformidade de Projetos Estruturais, em atendimento aos requisitos estabelecidos nas normas ABNT NBR 6118:2014, NBR 6120:2019, NBR 6122:2019, NBR 6123:2013, NBR 9062:2017, NBR 8800:2008, NBR 7187:2021, NBR 7188:2013, NBR 14762:2010, NBR 15253:2014 e outras complementares e específicas vigentes na data de elaboração dos Projetos Estruturais.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de setembro/2021, é de R$397.890,10 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 19.894,50(Dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme rubrica nº 2700.1100.04.122.044.1.219.0004.449051.10.00.00 – SICOM 100, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro.
Prazo: O prazo máximo de vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-086-22-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-086-22-%20CRONOGRAMA%20DE%20EXECU%C3%87%C3%83O.pdf
Data de assinatura: 19.08.2022
Registro na SMOBI: 09.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 106

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DJ 088/2021
Licitação: SMOBI 020/2021-RDC
Processo: 01-059.590/21-00
IJ.: 01.2021.2700.0113
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: LM CONSTRUTORA E PAVIMENTOS EIRELI.
CNPJ da Contratada: 01.631.484/0001-30
Objeto: Execução de serviços de restauração, recuperação e melhoramento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Belo Horizonte – Regional Municipal Nordeste - Lote V
Objetivo: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato DJ 088/2021, em virtude da superveniência de aumento extraordinário e imprevisível dos custos de aquisição de insumos.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 63, § 2º do Decreto Municipal 10.710/01, fica complementada a garantia de execução do contrato no valor de R$ 8.915,88 (oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme rubrica nº 2700.0400.15.451.062.1.230.0001, natureza de despesa 449051-09, fonte de recursos 00.80 e SICOM 190.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/CRONOGRAMA%20FISICO%20FINANCEIRO%2008-21.pdf
Cronograma de execução: Não aplica.
Justificativa resumida: O presente termo aditivo se justifica em razão da superveniência de acréscimos extraordinários no preço de aquisição de insumos, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993, ocasionando um desequilíbrio no contrato de 21,62% entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade de Controle de Medições – DPCM-SD, através do Ofício DPCM/SD – DPGF/SD 066/2022 (fls. 110 dos autos 01.072.327/21-71).
Data de assinatura: 08/08/2022

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 099/22
Licitação:SP 002/2022 – Pregão Eletrônico
Processo: 01-043.682/22-50
IJ: 01.2022.2700+0143
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI – CNPJ 11.673.627/0001-20
Objeto: execução dos serviços comuns de engenharia para podas e supressões de árvores, destoca e secção de raízes, bem como a manutenção, conservação e limpeza de praças, jardins e canteiros centrais e próprios municipais no município de Belo Horizonte. - Lote V - Regional Norte.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de SET/2021, é de R$ 6.499.899,98 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: a contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R $324.995,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão no valor à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica nº 2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.09.00.00 – SICOM 100, provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Prazo de vigência do contrato: de 10/09/2022 a 09/09/2024, totalizando 24 meses corridos.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS%20099-22.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/cronograma%20fisico%20financeiro%20NORTE%2009922.xlsx
Data de assinatura: 26/08/2022



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 104/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SUDECAP Nº 104/2022)

PROCESSO	Processo de Licitação SRP Pregão Eletrônico nº 014/2021 Processo Administrativo 01.037.887/22-89 DJ-063/22 - I.J: 01.2022.2702.0021
OBJETO	Aquisição de computadores e notebooks
GESTOR	
Nome:	Bruna Barros Bittencourt
Matrícula	002788-0
Cargo/Função:	Engenheira de Segurança do Trabalho – Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
FISCAL TITULAR	
Nome:	Rone Glesse Batista de Souza
Matrícula	2618-3
Cargo/Função:	Assistente técnico / Informática.
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Paula Simões Hilário
Matrícula	3005-9
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SUDECAP Nº 107/2022

Altera a Portaria SUDECAP nº 135/2021, que institui o Comitê de Integridade para execução do Plano de Integridade no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Municipal nº 17.556, de 02 de março de 2021, e considerando o disposto na Lei 11.065, de 01º de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – O art. 3º da Portaria SUDECAP nº 135/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O Comitê de Integridade será composto pelos seguintes representantes da Sudecap:

I – Laís Lima Fernandes – BM 309.574-4, que o coordenará;
II – Julmar Nunes Barbosa – BM 02703-1;
III – Isabela Barbosa Louback – BM 127.249-5;
IV – Sérgio Luiz de Souza Marques – BM 02715-5;
V – João Vinícius dos Santos – BM 03036-9;
VI – Túlio Vanni – BM 02716-3.

Parágrafo único – O coordenador do Comitê de Integridade poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos."

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DJ 086/2021
Licitação: SP 002/2020 RDC
Nº Processo Licitatório: 01.051.637/21-70
IJ.: 01.2021.2702.0027
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA
CNPJ da Contratada: 15.862.332/0001-52
Objeto: Execução de obras e serviços de reforma, adequação, reconstrução e manutenção de equipamentos públicos de médio e grande porte não regionalizados.
Objetivo: Ceder a titularidade ativa do contrato.
Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP cede ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, o Contrato DJ 86/2021, tendo por objeto execução de obras e serviços de reforma, adequação, reconstrução e manutenção de equipamentos públicos de médio e grande porte não regionalizados.
Parágrafo Primeiro Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de Março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 393/2022.
Parágrafo Segundo O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases
Valor: O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de maio de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, conforme rubrica nº 2700.1100.04.122.233.1.2 19.0002.449051.18.00.00 - SICOM 100
Garantia à execução do Contrato: Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP para o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
Data de assinatura: 06.09.2022
Registro na SUDECAP: 09.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 97

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.009.606/0001-06
- GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 05.042.745/0001-37

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

PORTARIA SLU Nº 084/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 11.065, de 01 de agosto de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria SLU nº 018/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 084/2022)

PROCESSO	Pregão Eletrônico nº 005/2020 Processo nº 01.054.335/20-37 Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
OBJETO	Prestação de serviço de administração do benefício vale alimentação/ refeição/ lanche, por meio de cartão eletrônico/ magnético com senha e chip de segurança.
GESTOR	
Nome:	Marcelo Alves Mourão
Matrícula:	80028-0
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL	
Nome:	Thiago de Souza Chaves
Matrícula	11475-3
Cargo/Função:	Técnico de Nível Superior
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Vinicius Costa Andrade Ribeiro
Matrícula	070101-0
Cargo/Função:	Chefe de departamento

EXTRATO

EXTRATO DO JULGAMENTO DA DEFESA PRÉVIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-109.439/19-69
CONTRATO: SLU/DR.JUR Nº 019/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA RNV LTDA.
CNPJ: 17.247.107/0001-31
ADVOGADOS(AS): CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS (OAB/MG Nº 109); MARIA FERNANDA PIRES DE CARVALHO PEREIRA (OAB/MG Nº 58.679); CRISTIANA MARIA FORTINI E SILVA (OAB/MG Nº 65.573); BEATRIZ LIMA SOUZA (OAB/MG Nº 121.362); BRUNA SILVA DAVI (OAB/MG Nº 154.977); CAIO MÁRIO LANA CAVALCANTI (OAB/MG Nº 174.031); JULIANA DE ALMEIDA PICININ (OAB/MG Nº 78.408); GREYCIELLE DE FÁTIMA PERES AMARAL (OAB/MG Nº 67.310); RENATA VAZ MARQUES COSTA RAINHO (OAB/MG Nº 134.784)
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE,
Defesa prévia DEFERIDA com base nos fundamentos de fls. 74/75 do processo administrativo nº 01-109.439/19-69.
Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes do referido processo administrativo, que estará à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira – DRADF-SLU, localizada na Rua Tenente Garro, nº 118, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
Os pedidos de vistas e demais demandas relacionadas ao processo e procedimentos poderão ser solicitados pelo e-mail dradf@pbh.gov.br.
Data: 23/08/2022.

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 66/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º – Ficam designados, a partir da data de início da vigência dos contratos, para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 66/2022).

PROCESSO	Processo nº 01.046.693/22-83 Licitação: PE - SRP URBEL/SMOBI 012/2021 - ARP UB 005/2022 Contrato: UB 055/2022 Início da vigência: 17/08/2022 Contratada: Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli
OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de cercamento de áreas do Parque do Pocinho, Córrego Cardoso e Rua Jardim do Vale.
PROCESSO	Processo: 01-053.761/21-70 Licitação: PE - SRP URBEL/SMOBI 012/2021 – ARP UB 005/2022 Contrato: UB 040/2022 Início da vigência: 19/07/2022 Contratada: Companhia da Obra Engenharia e Construções Eireli
OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de cercamento dos Parques e APPs no Aglomerado da Serra - Regional Centro-Sul.
GESTOR	
Nome:	Cláudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula	090149-0
Cargo/Função:	Diretor-Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Hélio Pessoa Júnior
Matrícula	598-2
Cargo/Função:	Analista Técnico/Engenheiro - DPO
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Luiz Roberto Delgado
Matrícula	563-7
Cargo/Função:	Analista Técnico/Coordenador Urbanístico – DPO

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção do ERP WK Sistemas
Processo: 01-138.194/19-87
Contrato: UB 019/2020
InstrumentoJurídico(IJ):01.2020.2703.0007.00.00
Licitação: Pregão Eletrônico URBEL nº 004/2020
Exercício e mês da contratação: setembro/2020
Contratante: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Somar Soluções Ltda.
CNPJ: 04.319.567/0001-86
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 11/09/2022, com término em 10/11/2023.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339040.04.0000.100
Justificativa: Necessidade da prorrogação da vigência do Contrato
Assinatura: 02/09/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01-060.786/15-73
Contrato: AJ 004/16
Instrumento Jurídico (IJ): 01201627000026
Licitação: Concorrência SMOBI 023/15
Exercício e mês da contratação: Março/2016
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Sanehatem Consultoria e Projetos Ltda.
CNPJ: 05.065.971/0001-33
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 04/09/2022, com término em 29/08/2023.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinatura: 02/09/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-018.423/21-10
Contrato: UB 047/21
Licitação: URBEL SMOBI CC 01/21
Instrumento Jurídico (IJ): 01202127000106
Exercício e mês da contratação: Setembro/2021
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Circuito Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ. 04.047.735/0001-21
Objeto: Readequa a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Justificativa: Art. 65, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993
Assinatura: 05/09/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA SMPU N° 047/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Transferência do Direito de Construir.

O Secretário Municipal de Política Urbana, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer rotinas para a aplicação das leis 11.181/19, 11.216/20 e do decreto 17.272/20, que regulamentam a Transferência do Direito de Construir (TDC),
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Transferência do Direito de Construir, a qual compete:

I- analisar e encaminhar requerimentos relativos à matéria;
II - autorizar a geração do direito de construir;
III - disponibilizar as certidões de transferência do direito de construir para os requerimentos de gerador e receptor de TDC.

Parágrafo único - A análise da Comissão Permanente de Transferência do Direito de Construir se refere ao exame do direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Transferência do Direito de Construir:

I – Clarissa Nunes Alexandrino, titular que coordenará os trabalhos desta Comissão, e Fabiana Furtado, suplente.
II – Tatiana de Melo Braga, titular, e Sofia Cunha Melo Franco Cambraia, suplente;
III - Gisella Cardoso Lobato, titular e Izabela Brum Fernandes, suplente;

Parágrafo único – Caberá aos membros indicados no inciso I deste artigo a aprovação das transferências do direito de construir (requerimentos de receptor);

Art. 3º - A Comissão poderá consultar representantes de órgãos e entidades da Administração Municipal durante o processo de análise dos requerimentos de geração e recepção de potencial construtivo proveniente de TDC.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SMARU nº 004, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

COMUNICADO

O Presidente do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais FADE Pampulha, José Júlio Rodrigues Vieira, comunica a todos a realização da 1ª Reunião Ordinária do FADE Pampulha, por meio de videoconferência, conforme Decreto Nº 17.407, de 6 de Agosto de 2020, no dia 21/09/2022, quarta-feira, das 19:00 às 21:00 horas, com a seguinte pauta:

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Pauta.
3. Assuntos para apreciação:
3.1. Matéria: Boas vindas e apresentação sobre os FADES.
3.2. Matéria: Informe sobre a VI Conferência Municipal de Política Urbana - CMPU.
4. Assuntos Gerais

José Júlio Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Presidente do FADE Pampulha

REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, considerando o disposto no arts. 83, 85 e 86 do Plano Diretor, Lei n.º 11.181, de 8 de agosto de 2019, e a Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, convocam a VI Conferência Municipal de Política Urbana – CMPU, a ser realizada de acordo com os critérios e normas constantes desta deliberação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° – A VI Conferência Municipal de Política Urbana – VI CMPU –, prevista nos artigos 85 e 86 do Plano Diretor, tem como objetivos:

I - promover o debate e a elaboração de propostas que versarão sobre a compatibilidade da permissividade de usos não residenciais nas Áreas de Diretrizes Especiais - ADEs -, com possibilidade de exclusão ou inserção de outras atividades, quando compatíveis, em conformidade com o disposto nos arts. 86 e 362 do Plano Diretor
II - promover o debate e a elaboração de recomendações que versarão sobre mobilidade e mudanças climáticas em Belo Horizonte, abordando seguintes temas:

a) áreas verdes;
b) saneamento básico;
c) resíduos sólidos;
d) eficiência energética;
e) soluções baseadas na natureza.

Art. 2° – A VI CMPU, em observância ao art. 82 do Plano Diretor, tem como diretrizes:

I – criar condições para que as propostas elaboradas sejam resultado de um processo de discussão realizado com a sociedade civil;
II – assegurar a participação dos diversos setores nas discussões realizadas, de forma a conhecer e articular as diferentes visões dos atores que participam da dinâmica urbana.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3° – A VI CMPU será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR – ou membro do Executivo Municipal designado por ele.

§ 1° - Caberá à Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU – a organização da VI CMPU, nos termos do inciso II do art. 83 do Plano Diretor, com o permanente acompanhamento do COMPUR.

§ 2° – Cabe ao coordenador da VI CMPU:
I – convocar as reuniões relativas à organização da VI CMPU;
II – coordenar as dinâmicas dos eventos e reuniões relativos à VI CMPU;
III – propor alterações a este Regimento, em caso de necessária adequação das funções de preparação e dos eventos da VI CMPU em decorrência da garantia da efetividade do processo participativo, a serem submetidas ao Plenário do COMPUR.

§ 3° – Cabe ao COMPUR decidir sobre os casos omissos deste Regimento.

Art. 4° – A SMPU, por meio da Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana – GEPUR, será responsável pelo apoio operacional e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da VI CMPU.
Parágrafo único – A GEPUR disponibilizará canal de comunicação público para tratamento de questões relativas à VI CMPU.

Art. 5° – A VI CMPU será realizada nos dias 17, 19 e 26 de novembro de 2022, em local a ser definido, e será organizada nas seguintes etapas:

I – Etapa I: Abertura;
II – Etapa II: Grupos de Trabalho;
II – Etapa III: Plenária Final.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 85 do Plano Diretor, a VI CMPU será amplamente convocada e dela poderão participar, como delegadas e delegados, representantes dos setores da sociedade civil com assento no COMPUR, quais sejam:

I – Setor Empresarial, subdividido nos seguintes subsetores:

a) Subsetor 1: entidades patronais da indústria;
b) Subsetor 2: entidades patronais do comércio;
c) Subsetor 3: entidades de serviços vinculados à questão urbana.

II - Setor Popular, subdividido nos seguintes subsetores:

a) Subsetor 1: organizações comunitárias, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos em Zeis e Aeis-2;
b) Subsetor 2: associações de moradores, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos nos demais zoneamentos do Município;
c) Subsetor 3: entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana, sem vinculação a um território específico.

III - Setor Técnico, subdividido nos seguintes subsetores:

a) Subsetor 1: universidades e demais instituições de ensino superior;
b) Subsetor 2: entidades de profissionais liberais;
c) Subsetor 3: organizações não governamentais ligadas à questão urbana.

§ 1º - Entendem-se por entidades, movimentos ou organizações vinculadas à questão urbana, aqueles que atuam a partir das seguintes temáticas: mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, infraestrutura urbana, serviços coletivos urbanos, patrimônio (ambiental, histórico e cultural), direito urbanístico, economia urbana, dentre outras.
§ 2º - Poderão participar da VI CMPU como observadores quaisquer cidadãs ou cidadãos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

residentes ou não no Município Belo Horizonte, a depender da lotação dos locais nos dias dos eventos.

Art. 7º – A indicação dos delegados por cada um dos subsetores deverá ser feita por entidade representativa, com sede no Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único – São delegadas e delegados natos:

I – os conselheiros e suplentes do COMPUR representantes da sociedade civil, mantida a vinculação com o setor a que pertençam;

II – os representantes e suplentes dos Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais – FADEs, previstos nos arts. 87 e 88 do Plano Diretor, mantida a vinculação com o setor a que pertençam.

Art. 8° – As inscrições para a participação na VI CMPU poderão ser efetuadas no período de 03 a 28 de outubro de 2022, por meio digital, a partir de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/vicmpu.

§ 1º – As inscrições serão limitadas ao quantitativo definido e sua aceitação será definida por ordem de data inscrição.

§ 2º – Serão disponibilizadas 45 vagas para entidades de cada um dos três setores representados, sendo 15 para cada um de seus respectivos subsetores.

§ 3º – Cada entidade poderá indicar até três delegadas ou delegados.

§ 4º – Na hipótese de a demanda por inscrições superar o número de vagas previsto no § 2º, o coordenador da VI CMPU poderá ampliar o número de vagas, respeitada a distribuição igualitária entre os três setores.

§ 5º – Havendo disponibilidade de vagas, serão aceitas inscrições nos dias e locais da VI CMPU, exclusivamente para observadores, obedecidas as condições dispostas neste Regimento.

Art. 9° – A realização da inscrição implica conhecimento de todas as regras da VI CMPU, incluindo o cronograma de atividades.

Art. 10 – No ato da inscrição para participar como delegado da VI CMPU, deverão ser fornecidos os dados pessoais solicitados no formulário e anexadas cópias:

I – título de eleitor do Município de Belo Horizonte;

II – documento oficial de identidade com foto, caso o título de eleitor não a tenha;

III – carta de indicação da entidade que está fazendo a delegação;

IV – CNPJ ou ato constitutivo devidamente registrado ou levado a registro da entidade que está fazendo a delegação;

V – registro profissional ou diploma, de nível técnico ou superior, de entidade legalmente reconhecida, para as vagas do Setor Técnico.

§ 1º – As cidadãs e cidadãos que não efetuarem suas inscrições dentro das condições estabelecidas poderão participar como observadores, sem direito a voto.

§ 2º – Em caso de eventual insuficiência de documentação, a organização da VI CMPU poderá diligenciar de modo a supri-las.

Art. 11 – A inscrição como delegado implica conhecimento e aceitação de todas as regras da VI CMPU, bem como de seu cronograma de atividades.

Art. 12 – Os delegados, a partir do deferimento de sua inscrição, poderão encaminhar propostas para discussão na VI CMPU, por meio de formulário disponibilizado pela organização da VI CMPU, até o dia anterior ao da Abertura da VI CMPU.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DA CONFERÊNCIA

Art. 13 – A Etapa I, Abertura da VI CMPU, dará início aos trabalhos e terá como objetivos principais:

I – divulgar o cronograma das etapas e atividades da VI CMPU;

II – informar sobre as condições de participação nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final;

III – apresentar os temas objeto dos debates na VI CMPU.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 – A Etapa II, Grupos de Trabalho, tem como objetivos principais:

I – promover o debate acerca de temas relativos à ampliação de usos não residenciais nas Áreas de Diretrizes Especiais.

II – definir as propostas para os temas objeto da VI CMPU, nos termos do inciso I do art. 1º deste Regimento.

Art. 15 – Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com os temas em discussão (Anexo I), cabendo aos delegados, no ato da inscrição, indicar a ordem de preferência dos grupos para sua participação.

§ 1º – Cada delegado só poderá exercer o voto no Grupo de Trabalho para o qual for inscrito.

§ 2°– Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um relator com a função de apresentar as propostas na Plenária Final.

Art. 16 - Os Grupos de Trabalho serão divididos de forma a guardar, na medida do possível, a proporção aproximada de um terço de representantes de cada setor na composição de cada um deles.

Art. 17 – As propostas elaboradas pelos participantes de cada Grupo de Trabalho devem observar as diretrizes estabelecidas no art. 2° deste Regimento e serão escolhidas para apresentação na Plenária Final.

§ 1º – Caso não haja consenso quanto às propostas a serem encaminhadas à Plenária Final, haverá votação entre os participantes delegados presentes nos Grupos de Trabalho, a serem aprovadas por maioria dos delegados presentes no momento da votação.

§ 2º – As propostas aprovadas serão encaminhadas para a apresentação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 – A Etapa III, Plenária Final da VI CMPU, oficializará o término dos trabalhos e ocorrerá com a reunião de todos os participantes da sociedade civil com o objetivo de apresentar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – A equipe organizadora da VI CMPU ficará responsável por levar as propostas em formato digital para a Plenária Final.

Art. 19 – O resultado da VI CMPU servirá de base para o encaminhamento de revisão da legislação urbanística, nos limites estabelecidos pelo art. 362 da Lei nº 11.181/2019.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – As informações relativas à realização da VI CMPU serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/vicmpu.

Art. 21 – O Executivo deverá envidar esforços para proporcionar o acompanhamento e o registro da VI CMPU por meio digital.

João *Antônio* Fleury Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana
Secretário Municipal de Política Urbana

ANEXO I
GRUPOS DE TRABALHO - temas

GT 1	Definição das atividades admitidas nas ADEs, por tipo de via.
GT 2	Definição da classificação das vias das ADEs quanto à permissividade de usos.
GT 3	Definições de caráter geral sobre uso não residencial nas ADEs.
GT 4	Mobilidade e mudanças climáticas em Belo Horizonte: recomendações acerca das áreas verdes, saneamento básico, resíduos sólidos, eficiência energética e soluções baseadas na natureza.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo de Dispensa de Licitação: 010312222162
Instrumento Jurídico: 01.2022.3300.0002.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Política Urbana
Contratada: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A – CNPJ:33.224.254/0001-42.
Objeto: O primeiro Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quadro de postos e consequente atualização do valor Global do Contrato, conforme link a seguir: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/2022/MINAS_GERAIS_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS%20S.A_1_TERMO_ADITIVO.pdf
Quantitativos: 326 (trezentos e vinte e seis) agentes de campo, 14 (quatorze) supervisores técnicos de campo, 15 (quinze) apoio administrativo I, 6 (seis) apoio administrativo II
Justificativa: A contratação visa atender a demanda de pessoal de apoio logístico às equipes de fiscalização, nas rotinas diárias das atividades de cumprimento do Código de Posturas da Capital.
Valores: Mensal = R$ 2.101.726,06 Anual = R$ 25.220.712,72
Data da Assinatura: 05/09/2022.
Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: MARIO MARTINS DA SILVA
CPF / CNPJ: 25553828600
Endereço da irregularidade: AVE WALDYR SOEIRO EMRICH, N. 340 - DIAMANTE
Índice cadastral: 629037 013 001-0
Infração: IMPEDIR A ENTRADA DA FISCALIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA VISTORIA DA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA: DEIXAR DE PRESTAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS, SEM GARANTIR LIVRE ACESSO AO SERVIDOR MUNICIPAL INCUMBIDO DA VISTORIA E DEIXAR DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, IV, DECRETO 13842/10, ART. 78
Documento fiscal: 20220061362AN
Data: 12/07/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 117432-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 17, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: IRACI GOMES
CPF / CNPJ: 22199586634
Endereço da irregularidade: RUA IBIRAPUERA, N. 185 - ITAIPU
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO LOGRADOURO PÚBLICO, CARCAÇA OU VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE INEQUÍVOCO ABANDONO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220034707AI
Data: 05/05/2022
Hora: 09:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 047901-6
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: MARIA JOSÉ SILVA MESQUITA CARDOSO
CPF / CNPJ: 20402503600
Endereço da irregularidade: RUA ALBERTO BRESSANE, N. 0 - NOVO SAO LUCAS
Índice cadastral: 141045 045 001-0
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220052413AI
Data: 27/07/2022
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 047918-0
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV2 0534/13
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO RENOIR
CPF / CNPJ: 03742948000100
Endereço da irregularidade: RUA BAMBUI, N. 749 - ANCHIETA
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220052139AI
Data: 21/07/2022
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: SACWEB FV2 190/19
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha – DIRF-P, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do(s) documento(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

Infrator: ALEXANDRE NUNES DE SOUZA
CPF / CNPJ: 045.342.936-07
Endereço da irregularidade: AVE DORA TOMICH LAENDER, N. 320 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 303076W302 0015
Documento fiscal: 20220037317AE
Data: 17/08/2022
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Infrator: ALEXANDRE NUNES DE SOUZA
CPF / CNPJ: 045.342.936-07
Endereço da irregularidade: AVE DORA TOMICH LAENDER, N. 320 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 303076W302 0015
Documento fiscal: 20220049376AN
Data: 17/08/2022
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Infrator: WESLEI NUNES QUEIROZ
CPF / CNPJ: 07577335657
Endereço da irregularidade: RUA PEDRO CELESTINO MENDONCA, N. 115 - BRAUNAS
Índice cadastral: 325044 001B0018
Documento fiscal: 20220052445AI
Data: 27/07/2022
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Infrator: MARCELO CORREA LARA
CPF / CNPJ: 001.173.666-68
Endereço da irregularidade: rua Antônio Angelo Cavanis, 0- Braúnas
Índice cadastral: 325033 006 0018.
Documento fiscal: 20220054427AI
Data: 22/08/2022
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, torna público, as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro:

Infrator: ASSOC. COMUN. DO CONJ. CELS MACHADO
CPF / CNPJ: 18288647000126
Endereço da irregularidade: RUA JABAQUARA, N. 431 - CONJUNTO CELSO MACHADO
Índice cadastral: 755006 301 001-6
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220051955AI
Data: 18/07/2022
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 043580-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 108 318 19 09
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: POSTO SAO PAULO ATLANTIDA EIRELI
CPF / CNPJ: 04024581000152
Endereço da irregularidade: AVE HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, N. 1851 - SANTA TEREZINHA
Índice cadastral: 726046 009 001-9
Infração: DESCUMPRIR CONDICIONANTES, DIRETRIZES, MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS ESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 4º, DECRETO 16529/16, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO
Documento fiscal: 20220054971AI
Data: 26/08/2022
Hora: 08:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 074585-9
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, §2º, DECRETO 14060/10, ARTS. 70, 74, II, 77, CAPUT, 80, ANEXO I, ITEM 410
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-016965-21-11
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: POSTO SIGA PETRO LTDA
CPF / CNPJ: 27868354000290
Endereço da irregularidade: RUA PETROPOLIS, N. 435 - TREVO
Índice cadastral: 044001W020 001-3
Infração: CONSTRUIR, AMPLIAR, INSTALAR OU FUNCIONAR EMPREENDIMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL, SEM A OBTENÇÃO PRÉVIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 341, I E DECRETO 16529/16, ART. 61, CAPUT
Documento fiscal: 20220044405AN
Data: 24/05/2022
Hora: 10:40
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117444-2
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, §2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 70, 74, II, 77, CAPUT, 80, ANEXO I, ITEM 406
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 3100251240202273
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2963-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2964-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 089/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito S/A – BHTRANS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 25, do Estatuto Social da BHTRANS, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os agentes públicos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 089/2022)

PROCESSO	Processo nº 01-044.730/22-37 Dispensa de Licitação nº 062/22 Contratada: Brasil Reboques Ltda. Contrato nº 2643/22
OBJETO	Prestação de serviços de reboque, para atender às ocorrências na área de Escape localizada na Rodovia Federal Presidente Juscelino Kubistchek BR-040, Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no trecho entre a BR-356 e o trevo do Bairro Betânia, nesse sentido, no KM 541 + 640 m no Anel.
GESTOR	
Nome:	Deusuite Matos Pereira de Assis
Matrícula	BT 00140
Cargo/Função:	Diretora de Ação Regional e Operação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Antônio Cláudio S. Sampaio Kubrusly
Matrícula	BT 00485
Cargo/Função:	Gerente de Apoio e Operações Especiais
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ricardo Fernandes Lage
Matrícula	BT 01639
Cargo/Função:	Supervisor de Operações

PORTARIA BHTRANS Nº 090/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito S/A – BHTRANS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 25, do Estatuto Social da BHTRANS, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os agentes públicos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 090/2022)

PROCESSO	Processo nº 01-015.006/22-97 Pregão Eletrônico nº 01/22 Contratada: Prática Administradora de Benefícios Ltda. Contrato nº 2644/22
OBJETO	Prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis para a frota de veículos e GMGs – Grupos Motores Geradores, incluindo os serviços de lavagem, limpeza e polimento.
GESTOR	
Nome:	Patrícia Passeli
Matrícula	90028
Cargo/Função:	Diretora de Finanças e Controle
FISCAL TITULAR	
Nome:	Odirley Rocha dos Santos
Matrícula	BT 001955
Cargo/Função:	Gerente de Administração e Manutenção Predial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcos Horta Portugal
Matrícula	BT 01478
Cargo/Função:	Supervisor de Transportes

PORTARIA BHTRANS Nº 091/2022

Altera o sentido de circulação de trânsito na Rua Princesa Isabel, no bairro Copacabana e Rua Júlio de Castilho e Rua Cipriano de Carvalho, no bairro Cinquentenário.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 15 de julho de 2022, considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de reorganizar a circulação de trânsito, gerando maior segurança e fluidez no uso das vias,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 13 de setembro de 2022, o sentido direcional no seguinte trecho:

I – Rua Princesa Isabel, entre Rua Inglaterra e Rua Brasil, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Alterar, a partir de 15 de setembro de 2022, o sentido direcional nos seguintes trechos:

I – Rua Júlio de Castilho, entre Rua Das Amendoeiras e Praça Cinquentenário, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido;

II – Rua Cipriano de Carvalho, entre Rua Benjamin Flôres e Rua Júlio de Castilho, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte. **EVITE RISCOS.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.045654.22.96
Processo Licitatório: 04.001201.21.56 - Pregão: 207/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0465.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de televisores, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R$2.038.654,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.201.21.56%20-%2001.045.654.22.96%20-%20REPREMIG%20REPRESENTA%C3%87%C3%83O%20E%20COM%C3%89RCIO%20DE%20MINAS%20GERAIS%20LTDA.%20-%20ARP%20-%20PE%20207-2021..pdf
Assinatura em: 19/08/2022.

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica
Processo de Contratação: 01.045654.22.96
Processo Licitatório: 04.001201.21.56 - Pregão: 207/2021
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica, em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso dos televisores a ser prestada pela Contratada.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).
Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.201.21.56%20-%2001.045.654.22.96%20-%20REPREMIG%20REPRESENTA%C3%87%C3%83O%20E%20COM%C3%89RCIO%20DE%20MINAS%20GERAIS%20LTDA.%20-%20CONTRATO%20DE%20GARANTIA%20-%20PE%20207-2021.pdf
Assinatura em: 19/08/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – DECISÃO DE RECURSO – APLICAÇÃO DE MULTA

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013,após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.016.550.18.60
Processo Administrativo nº: 04.001.804.17.35
Empresa: Alfalagos Ltda
CNPJ: 05.195.502/0001-14
Multa no valor de R$461,64(Quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.148.038.17.26
Processo Administrativo nº: 04.001.837.15.22
Empresa: Dimaci-MG Material Cirúrgico Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R$18.627,30(Dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.024.365.20.19
Processo Administrativo nº: 04.001.866.19.54
Empresa: Central de Artigos para Laboratórios Ltda
CNPJ: 02.259.625/0001-06
Multa no valor de R$4.312,17(Quatro mil trezentos e doze reais e dezessete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.085.854.20.29
Processo Administrativo nº: 04.000.578.19.64
Empresa: Multifarma Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R$871,98(Oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.040.054.20.70
Processo Administrativo nº: 04.000.318.20.87
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$15.614,55(Quinze mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.162.623.18.47
Processo Administrativo nº: 04.000.569.17.01
Empresa: Multifarma Comercial Ltda Epp
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R$599,60(Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Opus: 04-001.014/22-90

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de etiqueta autoadesiva e fita para impressora, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADEDE FORNECIMENTO
68589	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM POLIPROPILENO (TIPO "BOPP"), COR BRANCO-FOSCO, DIMENSÕES 37 X 20 MM, PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ROLO COM 86 METROS DE COMPRIMENTO, 80 MM DE LARGURA, EM UM TOTAL DE 7800 ETIQUETAS POR ROLO, EM 02 COLUNAS (ESPAÇAMENTO DE 2 MM ENTRE ETIQUETAS, NA VERTICAL E NA HORIZONTAL), PARA TUBETE DE 1 POLEGADA	ROLO
64631	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA Z4M, ZM400, S4M, BIXOLON T400, TIPO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, MISTA, FABRICADA EM RESINA E CERA, COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 110 MM X 300 METROS	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277 – 7776 ou no e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Opus: 04-001.013/22-27

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de álcool em gel, suporte para papel toalha e dispenser, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
55931	ÁLCOOL EM GEL, GLICERINADO, CONCENTRAÇÃO DE 70%, PH ENTRE 6,5 E 7,5, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA, REFIL "TIPO BAG-IN-BOX", EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM, ADAPTADOR PARA BOCAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM, TUBO DOSADOR EM BORRACHA, COM CONECTOR E VÁLVULA DE DOSAGEM, CAPACIDADE DE 800 ML, CONFORME PADRÕES DA ANVISA	FRASCO
03578	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM PLÁSTICO ABS, COM VISOR, APROXIMADAMENTE 12 X 28 X 36 CM	UNIDADE
25707	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E DETERGENTE (DISPENSER), PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM PLÁSTICO ABS, COM VISOR, ACIONAMENTO MANUAL, PARA REFIL COM 800 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277 – 7776 ou no e-mail nucleoservicosmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo nº 04.000.457.22.45 - Identificador Banco do Brasil nº 959986
Objeto: Registro de Preços de Mandados Judiciais III – Dietas, Módulos, Suplementos e Fórmulas I necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

• Abertura das propostas dia 28/09/2022 às 09:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 28/09/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Processo nº 04.000.405.22.41
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Serralheria
Área Requisitante: Gerência de Manutenção - GEMAN

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
DPR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (07.106.755/0001-14)	01	39401	ARRUELA EM FERRO CROMADO, LISA, USO GERAL, 3/8 POLEGADA	UNIDADE	1.310	R$ 0,24	R$ 314,40
	24	22894	CANTONEIRA EM FERRO, 1 X 3/16 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 87,30	R$ 8.730,00
	28	84539	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, PARA PORTA, 3.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	394	R$ 1,35	R$ 531,90
	43	33573	PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO BARRA CHATA, 1 X 1/8 POLEGADA, COR NATURAL, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	110	R$ 42,35	R$ 4.658,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 14.234,80			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
FERGAVI COMERCIAL LTDA. (14.968.227/0001-30)	19	09098	CADEADO COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, DIMENSÃO 35 MM, COM 2 CHAVES	UNIDADE	332	R$ 22,91	R$ 7.606,12
	20	09097	CADEADO EM METAL AMARELO, 30 MM	UNIDADE	285	R$ 16,01	R$ 4.562,85
	21	09101	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM	UNIDADE	325	R$ 38,18	R$12.408,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 24.577,47			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (19.994.997/0001-70)	03	40081	ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, LISA, USO GERAL, 5/16 POLEGADA	UNIDADE	1.310	R$ 0,19	R$ 248,90
	04	25072	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/2 POLEGADA	UNIDADE	1.310	R$ 0,70	R$ 917,00
	05	25808	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 3/16 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	111	R$ 74,28	R$ 8.245,08
	08	25823	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 1/2 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	110	R$ 78,28	R$ 8.610,80
	09	25820	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 3/16 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 28,28	R$ 2.828,00
	17	41160	BARRA DE AÇO, TIPO METALON, CHAPA 18, 40 X 40 MM	METRO	272	R$ 20,94	R$ 5.695,68
	18	24143	CABO DE AÇO, 1/4 POLEGADA	METRO	140	R$ 12,35	R$ 1.729,00
	25	42057	CANTONEIRA EM FERRO, 1.1/2 X 1/4 POLEGADA, ESPESSURA 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 182,80	R$ 18.280,00
	27	84540	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, PARA PORTA, 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	394	R$ 0,95	R$ 374,30
	29	26345	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO, TIPO GONZO, COM ABA, 32 X 26 MM	UNIDADE	110	R$ 10,28	R$ 1.130,80
	30	26346	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO, TIPO GONZO, COM ABA, 50 X 50 MM	UNIDADE	90	R$ 16,47	R$ 1.482,30
	31	72744	ELETRODO PARA SOLDA DE AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, CLASSE AWS E 7018, EM VARETA REVESTIDA, BITOLA DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	175	R$ 26,48	R$ 4.634,00
	32	10007	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, DE 2,5 MM, LATA COM 20 KG	LATA	63	R$ 452,98	R$ 28.537,74
	35	82943	PARAFUSO EM AÇO BICROMATIZADO, ROSCA PARCIAL, CABEÇA TIPO LENTILHA, COM PORCA, 5/16 POLEGADA X 120 MM	UNIDADE	160	R$ 1,67	R$ 267,20
	36	41871	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO “U”, CHAPA 1/8 POLEGADA, 75 X 40 MM	METRO	270	R$ 49,28	R$ 13.305,60
	37	68655	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO “U”, DIMENSÕES 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,0 MM	METRO	270	R$ 17,75	R$ 4.792,50
	38	67275	PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, TIPO APOIO BAGUETE, TRATADO E PINTADO EM EPOXI-PRO, COR BRANCA, PARA DIVISÓRIAS	METRO	546	R$ 4,63	R$ 2.527,98
	39	36831	PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, TIPO BATENTE, TRATADO E PINTADO EM EPOXI-PRO, COR CINZA, 2,15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA DIVISÓRIAS	UNIDADE	546	R$ 17,00	R$ 9.282,00
	40	36832	PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, TIPO BATENTE, TRATADO E PINTADO EM EPOXI-PRO, COR CINZA, 85 CM DE COMPRIMENTO, PARA DIVISÓRIAS	UNIDADE	596	R$ 6,79	R$ 4.046,84
	41	46427	PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, TIPO GUIA ESTREITA, TRATADO E PINTADO EM EPOXI, COR BRANCA, PARA DIVISÓRIAS	METRO	1.166	R$ 7,44	R$ 8.675,04
	42	41753	PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, TIPO TRAVESSA EM H, TRATADO E PINTADO EM EPOXI, COR BRANCA, PARA DIVISÓRIAS	METRO	1.166	R$ 10,28	R$ 11.986,48
	44	22602	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/2 POLEGADA	UNIDADE	1.240	R$ 0,72	R$ 892,80
	45	22598	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 1/4 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 0,14	R$ 166,60
	46	22600	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 3/8 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 0,30	R$ 357,00
	48	22604	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 5/8 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 1,48	R$ 1.761,20
	49	22601	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 7/16 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 0,52	R$ 618,80
	50	22603	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 9/16 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 1,28	R$ 1.523,20
	51	04311	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 12 X 12	QUILOGRAMA	29	R$ 29,28	R$ 849,12
	56	32731	ROLDANA EM AÇO, 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 3/4 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS	UNIDADE	44	R$ 42,60	R$ 1.874,40
	57	29844	ROLDANA EM AÇO, PARA CANTONEIRA, 1.1/2 POLEGADA, COM 01 ROLAMENTO	UNIDADE	44	R$ 16,28	R$ 716,32
	58	29846	ROLDANA EM AÇO, PARA CANTONEIRA, 2 POLEGADAS, COM 01 ROLAMENTO	UNIDADE	44	R$ 22,28	R$ 980,32
	59	55288	TRILHO PARA CORTINA, EM ALUMÍNIO, COM 02 CANAIS	METRO	294	R$ 28,64	R$ 8.420,16
	62	84603	TUBO METÁLICO, EM METALON, ESPESSURA 2 MM, BITOLA 1.1/2 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	90	R$ 153,64	R$ 13.827,60
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 169.584,76			

Lixo irregular em ruas e lotes vagos **atrai insetos e outros animais.** Ajude a cuidar da cidade.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
MDX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA. (24.013.628/0001-90)	02	39283	ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, LISA, USO GERAL, 1/4 POLEGADA	UNIDADE	1.510	R$ 0,08	R$ 120,80
	06	38282	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 20 X 30 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	220	R$ 62,40	R$ 13.728,00
	07	25794	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO METALON, ESPESSURA DE 1,2 MM (CHAPA 18), 30 X 50 MM, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	180	R$ 103,50	R$ 18.630,00
	11	25822	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 5/16 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	110	R$ 19,60	R$ 2.156,00
	12	34169	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 5/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	90	R$ 98,00	R$ 8.820,00
	13	25829	BARRA DE AÇO SAE 1045, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 1/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	90	R$ 13,55	R$ 1.219,50
	14	39763	BARRA DE AÇO, ROSCADA, BITOLA 7/8 POLEGADA, ROSCA GROSSA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	R$ 24,50	R$ 1.960,00
	15	08978	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 3/4 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	R$ 25,75	R$ 2.060,00
	16	31127	BARRA DE AÇO, TIPO CHATO, 3/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	R$ 14,10	R$ 1.128,00
	22	25772	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 3/16 POLEGADA DE ESPESSURA, 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	152	R$ 126,35	R$ 19.205,20
	23	23208	CANTONEIRA EM FERRO, 1 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 74,50	R$ 7.450,00
	26	22887	CANTONEIRA EM FERRO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 63,70	R$ 6.370,00
	33	50683	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTÃO, EM AÇO, CAIXA DE 100 MM, COMPLETA, COM 02 CHAVES	UNIDADE	48	R$ 49,00	R$ 2.352,00
	34	44652	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, TIPO BICO DE PAPAGAIO, EM LATÃO, COM PINO DE SEGURANÇA, COM 02 CHAVES	UNIDADE	84	R$ 37,35	R$ 3.137,40
	47	22599	PORCA EM AÇO, SEXTAVADA, USO GERAL, ROSCA TIPO SAE, 5/16 POLEGADA	UNIDADE	1.190	R$ 0,15	R$ 178,50
	55	84566	ROLDANA EM AÇO, 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 5/8 POLEGADA	UNIDADE	44	R$ 22,56	R$992,64
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 89.508,04			

Empresa	Lote	SICAM	Descrição SICAM	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor adjudicado unitário	Valor adjudicado global
MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (25.294.980/0001-03)	10	44146	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO REDONDO, LISO, BITOLA 3/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R$ 44,80	R$ 4.480,00
	52	04310	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	QUILOGRAMA	29	R$ 23,80	R$ 690,20
	60	38030	TUBO METÁLICO, EM AÇO 1020, PRETO, COM COSTURA, ESPESSURA DA PAREDE 1,20 MM, BITOLA 5/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	82	R$ 44,80	R$ 3.673,60
	61	84605	TUBO METÁLICO, EM METALON, ESPESSURA 0.90 MM, BITOLA 2 POLEGADAS, 6 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	92	R$ 112,00	R$ 10.304,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 19.147,80			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
MERCAUTIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA (34.737.085/0001-07)	53	84598	ROLDANA EM AÇO, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 5/8 POLEGADA	UNIDADE	44	R$ 16,00	R$ 704,00
	54	84565	ROLDANA EM AÇO, 2.1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 5/8 POLEGADA	UNIDADE	50	R$ 19,30	R$ 965,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 1.669,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 318.721,87

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: NENHUM

Taynara Gomes de Araujo
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 056/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO OPUS: 04.001.011.22.00

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de Itens de Cozinha (não médico), conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADEDE FORNECIMENTO
39367	ABRIDOR PARA LATAS E GARRAFAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE
28116	ESPREMEDOR PARA ALHO, EM ALUMÍNIO, 15 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	UNIDADE
85435	AFIADOR PARA FACAS, DIAMANTADO, SUPORTE EM ABS E AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS ABERTURAS PARA AFIAÇÃO, CABO ERGONÔMICO	UNIDADE
74782	CONCHA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 CM, COM CABO INTEIRIÇO (SEM EMENDAS) DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
10856	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, 05 LITROS	UNIDADE
86052	CANECO EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 3,0 MM, LINHA PROFISSIONAL, COM ALÇA, CAPACIDADE 10,0 LITROS, DIÂMETRO 24 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
88941	POTE EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA DE ENCAIXE, JOGO COMPOSTO POR 10 POTES, SENDO: 01 POTE DE 4 LITROS, 06 POTES DE 1 LITRO, 03 POTES DE 500 ML	KIT
81637	COPO MEDIDOR, EM PLÁSTICO, GRADUADO, TRANSPARENTE, LISO, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE
43248	ESCORREDOR PARA LOUÇA E TALHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PRATOS, 50 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	UNIDADE
9869	ESCORREDOR PARA MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM, COM ALÇA, COM PÉ, 50 CM DE DIÂMETRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20 %)	UNIDADE
84934	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 26 CM, CABO COM 76 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UNIDADE
84933	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 20 CM, CABO COM 70 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UNIDADE
68509	CORTADOR DE LEGUMES, MANUAL, DE MESA, EM PLÁSTICO ABS E POLIPROPILENO, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO 500 ML APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 12 X 12 CM	UNIDADE
85833	FACA EM ACO INOXIDAVEL, PARA REFEICAO, PESO MINIMO 40 GRAMAS, COMPRIMENTO 21 CM (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10%)	UNIDADE
17215	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS, COMPRIMENTO 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
86195	VASILHA PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE PARA 4,4 LITROS, COM TAMPA, DIÂMETRO 18 CM X ALTURA 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADEDE FORNECIMENTO
86194	VASILHA PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO, REDONDA, CAPACIDADE PARA 6,8 LITROS, COM TAMPA, DIÂMETRO 22 CM X ALTURA 23 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
50827	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
76194	PRATO PARA REFEIÇÃO, EM VIDRO TEMPERADO, COR BRANCO LEITOSO, FUNDO, DIÂMETRO 23 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	UNIDADE
25872	RALADOR PARA COZINHA, MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 FACES, COM ALÇA	UNIDADE
86295	POTE EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 6 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
86072	FAQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABOS EM POLIPROPILENO, COM 30 PEÇAS, COMPOSTO POR: 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 COLHERES DE CHÁ	UNIDADE
00043	COPO DE VIDRO, CANELADO, COMUM, 200 ML	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail fernanda.smiranda@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7770 e (31) 3277 7810, no e-mail fernanda.smiranda@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº 04.000.260.22.60 - Identificador Banco do Brasil nº 959119
Objeto: Registro de Dietas e Fórmulas para a Rede SUS I para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 30/09/2022 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 30/09/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo nº 04.000.611.22.33 - Identificador Banco do Brasil nº 960414
Objeto: Registro de Mandados Judiciais V – Para o Trato Alimentar e Metabolismo I necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 27/09/2022 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 27/09/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ratifico o despacho de reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para serviço de transporte hospitalar aéreo, conforme consta nos autos do processo nº 04.000.952.22.54 – Dispensa Emergencial 011/2022, com amparo Legal no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

REQUISITANTE	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde				
CONTRATADO/ CNPJ	BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA – CNPJ: 06.234.656/0001-55				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
279	Transporte Aéreo Hospitalar De Passageiro com o Translado Aeroporto Hospital Com Ambulância Tipo D	1	SERVIÇO	R$ 116.477,80	R$ 116.477,80
			VALOR CONTRATAÇÃO		**R$ 116.477,80**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**CRONOGRAMA**
279	Transporte Aéreo Hospitalar De Passageiro Com o Translado Aeroporto Hospital Com Ambulância Tipo D	1	SERVIÇO	Execução em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde – BH

CMS

RESOLUÇÃO CMS/BH 422/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 207ª reunião extraordinária, realizada no dia 23/02/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando o parecer conjunto das Câmaras Técnicas de Controle, Avaliação e Municipalização, Gestão da Força de Trabalho e Saneamento e Políticas Intersetoriais Nº 185/2017;
RESOLVE:

Aprovar o Plano de Contingência para Desastres decorrentes da infestação por Aedes aegypti, com as seguintes ressalvas:

1. Não Homologado
2. Não Homologado
3. Não Homologado
4. Não Homologado

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017

Bruno Abreu Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0561/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1248/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-035.564/22-79, e decido HOMOLOGAR, parcialmente, na forma do mencionado parecer, a Resolução nº 422/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 207ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 424/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 249ª reunião ordinária, realizada no dia 9/3/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90; Lei Federal 8142, de 28/12/90; Lei Municipal 5903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

- Considerando as já citadas Lei Federal 8.142/90 e Lei Federal 8.080/90;
- Considerando a Resolução CNS Nº 453 (em sua quarta diretriz), Lei Federal 12.466 (no seu artigo 1º), Lei Complementar 141/12, Decreto Federal 7508/11 e Portaria do Ministério da Saúde 204/07, DELIBERA:

1) Que a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) e a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) reconheçam a autonomia do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dos Conselhos Distritais de Saúde (CDS) para gerenciar os recursos e decidir sobre a execução da sua dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Ação 2334 (Gestão Compartilhada e Participação Social);

2) O CMS reconhece e reafirma o papel do Secretário Municipal de Saúde como ordenador de todas as despesas do Fundo Municipal de Saúde;

3) Que a SMSA garanta apoio administrativo para efetivar os contratos e compras do Controle Social;

4) Que a SMSA efetive, sempre que possível e necessário, contratos específicos do Controle Social para prestação de serviços terceirizados junto a pessoas jurídicas, na natureza de despesa 339039, com objetivo de agilizar os serviços, garantir execução de recursos dentro do exercício fiscal e reduzir custos;

5) As deliberações sobre o uso dos recursos do Controle Social seguirão a seguinte ordem: solicitação da Mesa Diretora do CMS ou Mesas Diretoras dos CDS; parecer da CTF; discussão entre a Mesa Diretora do CMS-BH e a Secretaria Municipal de Saúde; e, finalmente, deliberação do plenário do CMS;

6) As deliberações do CMS sobre a execução dos recursos do Controle Social deverão ser cumpridas integralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e, se por algum motivo, o Secretário Municipal de Saúde não tenha condições de cumpri-las, que sejam apresentadas ao Plenário do CMS as devidas justificativas para deliberação final.

Belo Horizonte, 9 de março de 2017

Bruno Abreu Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0560/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1253/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-032.622/22-67, e decido NÃO HOMOLOGAR a Resolução nº 424/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 249ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 429/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 253ª reunião ordinária, realizada no dia 13/07/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90; Lei Federal 8142, de 28/12/90; Lei Municipal 5903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

1. Considerando o artigo 8° do Regimento Interno do CMSBH, aprovado em 30/05/2016, que define que as funções do CMSBH não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população;

2. Considerando a necessidade de garantir subsídio de refeição aos conselheiros que estejam em atividades do controle social do SUS/BH;

3. Visando regulamentar a distribuição e controle do vale refeição, destinados aos Conselheiros de Saúde.
RESOLVE:

Aprovar critérios para distribuição de alimentação aos conselheiros de Saúde de Belo Horizonte:

1. A partir desta data, fará jus a alimentação, com restaurante previamente conveniado ao CMSBH, o Conselheiro Municipal de Saúde, titular e suplente, representante de usuários e trabalhadores, que estiver em atividades do controle social no período da manhã, bem como naquelas que seguirem para o horário da tarde, desde que o conselheiro esteja representando o CMSBH;

2. Os Conselheiros Distritais de Saúde, bem como os Conselheiros Locais de Saúde, titulares e suplentes, convocados e/ou convidados para exercerem atividades relativas ao controle social no prédio sede do CMSBH, farão jus a alimentação;

3. Os conselheiros dos segmentos de trabalhadores da saúde e de gestores receberão alimentação somente no caso em que o auxilio alimentação correspondente não estiver garantido na legislação e no contrato de trabalho vigente junto a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH);

4. Nos casos em que a (s) atividades não sejam realizadas no prédio sede do CMSBH, o conselheiro deverá apresentar uma declaração à Secretaria Executiva, emitida pela instituição em que houve a participação, contendo o horário de início e término da atividade;

5. A alimentação será autorizada pelo funcionário da Secretaria Executiva ao conselheiro de saúde, mediante a apresentação da carteira de identidade e assinatura imediata do mesmo, no formulário padrão de prestação de contas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2017

Maria da Glória Abido Capistrano
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0650/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1315/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-035.575/22-95, e decido NÃO HOMOLOGAR a Resolução nº 429/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 253ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 433/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 210ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 26/10/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a Resolução SES/MG N.ª 5.816 de 19 de julho/2017;

Considerando o parecer conjunto das Câmaras Técnicas de Controle, Avaliação e Municipalização (CTCAM) e Financiamento (CTF), do dia 23/10.
RESOLVE:

Aprovar a Proposta da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde com financiamento da Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais, com as seguintes recomendações:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde dialogue com o CMS sobre o conteúdo da Carteira de Serviços durante a sua construção;

2. Após a confecção da carteira de serviços, que ela seja divulgada amplamente em todas as mídias possíveis (folderes, TV, aplicativos, jornais, etc...);

3. Que a Secretaria Municipal de Saúde aplique os recursos financeiros exclusivamente na Atenção Primária em Saúde.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017

Bruno Abreu Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0528/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Ofício nº 1202/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, cuja conclusão é no sentido de que recomendações não estão sujeitas a homologação, documentação essa integrante do processo nº 01-025.992/22-66, deixo de homologar a Resolução nº 433/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 210ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 436/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 257ª Plenária Ordinária, realizada no dia 30/11/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98;

Considerando a necessidade da efetivação e defesa da Política Nacional de Saúde Mental e a luta por uma sociedade sem manicômios;

Considerando os princípios da Carta de Bauru, documento ao final do II Congresso Nacional dos Trabalhadores em Saúde Mental, realizado em 1987, que apresentou os princípios do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial e foi um marco decisivo para a Reforma Psiquiátrica brasileira;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define em sua quinta diretriz, inciso XVIII, a responsabilidade dos Conselhos de Saúde para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 556, de 15 de setembro de 2017, que reafirma o posicionamento do CNS frente à Política Nacional de Saúde mental, com base na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, não sendo admitida qualquer alteração nesta política que possa ferir os princípios da reforma psiquiátrica brasileira;

Considerando as propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde "Conselheiro José Carlos Machado" para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, que apontam a diretriz de direcionar os financiamentos em saúde mental para dispositivos 100% públicos, estatais, abertos, territoriais, dentro das diretrizes do cuidado em liberdade, da construção de cidadania e da Política de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas, em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial e do Sistema Único de Saúde;

Considerando as propostas provadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde "Conselheiro José Carlos Machado" para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, em especial a proposta mais votada de toda a conferência que aponta a necessidade de fortalecer e sustentar o projeto de saúde mental baseado na reforma psiquiátrica e princípios norteadores do SUS, ampliando a rede de serviços substitutivos,

Considerando o Relatório de vistoria em comunidades terapêuticas do Programa Aliança pela Vida, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de abril de 2016;

Considerando o Ofício SRAS/DRA/CESM no 232/17, de 27 de novembro de 2017, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, sobre a Política de Saúde Mental de Belo Horizonte;

Considerando Parecer Conjunto Nº 198/17 das Câmaras Técnicas de Controle, Avaliação e Municipalização e de Gestão da Força de Trabalho;

Considerando o Parecer 001/17 da Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica sobre a Reforma Administrativa e suas implicações para a Saúde Mental de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer 002/17 da Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Belo Horizonte.
RESOLVE:

1) Solicitar a revogação do parágrafo terceiro do artigo quarto do Decreto Nº 16.747 de 10 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto Nº 16.780, de 24 de novembro de 2017, que inclui as Comunidades Terapêuticas entre os serviços de assistência médica e psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde;

2) Solicitar a retirada dos Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM's) e do Serviço de Urgência Psiquiátrica (SUP) da Gerência de Urgências e Emergências, no âmbito da reforma administrativa da PBH, e efetuar as modificações necessárias no Decreto Nº 16.767 com objetivo de assegurar a integração e a articulação da rede de Saúde Mental.

Com as seguintes recomendações:

1) Afirmação da responsabilidade e poder deliberativo da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) quanto à construção da política e das formas de cuidado dos serviços residenciais terapêuticos nos convênios entre a SMSA e as Organizações Não Governamentais (ONGs) que participam da execução do projeto.

2) Reposição imediata dos medicamentos em falta na Rede de Saúde Mental de Belo Horizonte e das roupas de cama e banho para os CERSAM's; recomposição dos Recursos Humanos; melhora na qualidade da alimentação oferecida aos usuários; implementação dos leitos de hospitalidade noturna no Centro de Referência em Saúde Mental Infantil da Nordeste (CERSAM-NE) e abertura da Unidade de Acolhimento Infantil (UAI).

3) Retomada da tradição democrática e da construção coletiva na rede de Saúde Mental de Belo Horizonte, respeitando as deliberações das Conferências de Saúde, Saúde Mental e Álcool e outras Drogas, e ampliando a interlocução com os movimentos sociais e as instâncias de controle social.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2017

Bruno Abreu Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0544/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Ofício nº 1197/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, cuja conclusão é no sentido de que recomendações não estão sujeitas a homologação, documentação essa integrante do processo nº 01-025.995/22-54, deixo de homologar a Resolução nº 436/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 257ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 437/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 258ª Plenária Ordinária, realizada no dia 14/12/2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98;

Considerando a Resolução SES/MG Nº 5.816 de 19 de julho/2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício 2º e 3º quadrimestres de 2017;

Considerando a Resolução CMS-BH No 433/17, que aprovou a proposta da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde com financiamento da Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Parecer Conjunto No 201/17 das Câmaras Técnicas de Controle, Avaliação e Municipalização (CTCAM) e Gestão da Força de Trabalho (CTGFT), do dia 14/12.
RESOLVE:

Aprovar a Carteira de Serviços - Relação de serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, com as seguintes recomendações:

1. Não Homologado
2. Não Homologado
3. Não Homologado
4. Não Homologado
5. Não Homologado
6. Não Homologado
7. Não Homologado
8. Não Homologado
9. Não Homologado
10. Não Homologado
11. Não Homologado

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017

Bruno Abreu Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0527/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1196/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-025.998/22-42, e decido HOMOLOGAR, parcialmente, na forma do mencionado parecer, a Resolução nº 437/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 258ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2017.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 446/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 214ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 27/09/2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; pela Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho Nº 212/2018, elaborado em reunião do dia 27/09/2018; e

Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização Nº 211/2018, elaborado em reunião do dia 24/09/2018;
RESOLVE:

Aprovar a solicitação de credenciamento de 10 equipes para o Programa de Saúde da Família (PSF) modalidade II, de 418 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de 41 Equipes de Saúde Bucal (ESB) modalidade I, em conformidade com a Nota Técnica Nº 003/2018 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com as seguintes ressalvas:

a) Não Homologado
b) Não Homologado

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte

HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0529/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1220/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-035.593/22-77, e decido HOMOLOGAR, parcialmente, na forma do mencionado parecer, a Resolução nº 446/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 214ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 451/2018

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, consagra a "saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que em seu Art.1° define que "o Sistema Único de Saúde (SUS), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde.";

Considerando a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que define em sua quinta diretriz, inciso XVIII, a responsabilidade dos Conselhos de Saúde para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde aprovou, em sua 257ª Plenária Ordinária, a Resolução Nº 436/2017, que solicita a revogação do parágrafo terceiro do artigo quarto do Decreto Nº 16.747 de 10 de outubro de 2017 (alterado pelo Decreto Nº 16.780 de 24 de novembro de 2017), que inclui as Comunidades Terapêuticas entre os serviços de assistência médica e psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, e solicita a retirada dos Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAMs) e do Serviço de Urgência Psiquiátrica (SUP) da Gerência de Urgências e Emergências, no âmbito da reforma administrativa da PBH, e efetuar as modificações necessárias no Decreto Nº 16.767 com o objetivo de assegurar a integração e articulação da rede de Saúde Mental;

Considerando a necessidade da efetivação e defesa da Política Nacional de Saúde Mental e a Luta por uma sociedade sem manicômios;

Considerando os princípios da Carta de Bauru, documento ao final do II Congresso Nacional dos Trabalhadores em Saúde Mental, realizado em 1987, que apresentou os princípios do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial e foi um marco decisivo para a Reforma Psiquiátrica brasileira;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Resolução CNS Nº 556, de 15 de setembro de 2017, que reafirma o posicionamento do CNS frente à Política Nacional de Saúde mental, com base na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, não sendo admitida qualquer alteração nesta política que possa ferir os princípios da reforma psiquiátrica brasileira;

Considerando as propostas provadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde "Conselheiro José Carlos Machado" para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, que apontam a diretriz de direcionar os financiamentos em saúde mental para dispositivos 100% públicos, estatais, abertos, territoriais, dentro das diretrizes do cuidado em liberdade, da construção de cidadania e da Política de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas, em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial e do Sistema Único de Saúde;

Considerando as propostas provadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde "Conselheiro José Carlos Machado" para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, em especial a proposta mais votada de toda a conferência que aponta a necessidade de fortalecer e sustentar o projeto de saúde mental baseado na reforma psiquiátrica e princípios norteadores do SUS, ampliando a rede de serviços substitutivos;

Considerando o Relatório de Vistoria em Comunidades Terapêuticas do Programa Aliança pela Vida, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Minas Gerais, de abril de 2016;

Considerando o Ofício SRAS/DRA/CESM no 232/17, de 27 de novembro de 2017, da Coordenação Estadual de Saúde Mental, sobre a Política de Saúde Mental de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer no 001/17 da Comissão de Reforma Psiquiátrica sobre a Reforma Administrativa e suas implicações para a Saúde Mental de Belo Horizonte;

Considerando a proposição do Projeto de Lei na Câmara Municipal de Belo Horizonte Nº 524/2018, de autoria do Vereador Jair Di Gregório, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios para combater o uso de drogas ilícitas no âmbito do Município de Belo Horizonte;

Considerando a aprovação desta Resolução Nº 451/2018 na 268ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em 22 de novembro de 2018;
RESOLVE:

1) Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte manifeste publicamente sua recusa quanto a qualquer forma de ingerência policial no exercício profissional dos servidores do SUS-BH e oferte respaldo jurídico e institucional necessário para os servidores atuarem de forma livre e autônoma, segundo critérios técnicos e éticos, sem qualquer espécie de coerção.

2) Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte retire os impedimentos jurídicos e quaisquer outras barreiras aos passeios e viagens dos usuários da Saúde Mental, apoiando e incentivando essas atividades.

3) Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte faça a reposição urgente de recursos humanos, com redimensionamento e ampliação de seus quadros, inclusive a substituição de funcionários em licença maternidade, licença médica prolongada e outros casos que se mostrarem necessários.

4) Solicitar reposição e adequação imediatas de roupas de cama e banho, medicamentos, recursos para oficinas e outros insumos, além de substituir imediatamente os biscoitos de água e sal e o leite em pó, retomando o lanche anterior (café com leite e pão com manteiga).

5) Solicitar a revogação da menção às Comunidades Terapêuticas nos documentos formais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Belo Horizonte.

6) Solicitar que os convênios referentes ao Arte da Saúde, redutores de danos, Serviços Residenciais Terapêuticos, oficineiros, Consultórios de Rua, que são executados por meio de instituições parceiras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sejam renovados urgentemente, de modo a evitar quaisquer problemas quanto à prestação de serviços à população.

7) Solicitar que os convênios mencionados no item anterior sigam um planejamento público responsável, evitando futuros problemas com renovações e que prezem pela garantia da gestão pública efetiva da Política Municipal de Saúde Mental.

8) Reafirmar as deliberações contidas na Resolução CMSBH Nº 436/2017.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0519/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Ofício nº 1199/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, cuja conclusão é no sentido de que recomendações não estão sujeitas a homologação, documentação essa integrante do processo nº 01-026.015/22-40, deixo de homologar a Resolução nº 451/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 268ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 464/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 1 e 8 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, consagra a "saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que em seu Art.1° define que "o Sistema Único de Saúde (SUS), contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde";

Considerando a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que define em sua quinta diretriz, inciso XVIII, a responsabilidade dos Conselhos de Saúde para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações de assistência médica e psicossocial das Secretarias Municipais de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei Estadual 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes e disciplina, em seu Art. 4º, § 1º, que a eletroconvulsoterapia será realizada observadas as condições de indicação absoluta do tratamento, esgotadas as demais possibilidades terapêuticas, consentimento informado do paciente ou, caso seu quadro clínico não o permita, autorização de sua família ou representante legal e autorização do supervisor hospitalar e, na falta deste, da autoridade sanitária local, emitida com base em parecer escrito dos profissionais de nível superior envolvidos no tratamento do paciente;

Considerando a Resolução CNS Nº 556, de 15 de setembro de 2017, que reafirma o posicionamento do CNS frente à Política Nacional de Saúde mental, com base na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, não sendo admitida qualquer alteração nesta política que possa ferir os princípios da reforma psiquiátrica brasileira;

Considerando os princípios da Carta de Bauru, documento ao final do II Congresso Nacional dos Trabalhadores em Saúde Mental, realizado em 1987, que apresentou os princípios do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial e foi um marco decisivo para a Reforma Psiquiátrica brasileira;

Considerando as propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde "Conselheiro José Carlos Machado" para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, que apontam a diretriz de direcionar os financiamentos em saúde mental para dispositivos 100% públicos, estatais, abertos, territoriais, dentro das diretrizes do cuidado em liberdade, da construção de cidadania e da Política de Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas, em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial e do Sistema Único de Saúde;

Considerando que desde o mês de agosto de 2019, a Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica vem discutindo a questão da realização de eletroconvulsioterapia no Instituto Raul Soares e das denúncias de aumento significativo desse procedimento;

Considerando que esse procedimento não é remunerado pelo SUS e o mesmo tem sido feito com recursos públicos da FHEMIG, integrante da rede SUS Minas Gerais;
Considerando que a Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica deliberou pela criação de uma comissão de controle, avaliação e regulação desse procedimento, mas a até o momento a Gerência de Saúde Mental não executou sua criação;

Considerando as deliberações contidas no Memorando 02/20 da reunião conjuntura das Câmaras Técnicas de Orçamento e Financiamento e Controle, Avaliação e Municipalização, ocorrida no dia 26 de maio de 2020.
DELIBERA:

1) A criação da comissão de controle, avaliação e regulação da eletroconvulsoterapia;

2) As atribuições, a composição e a organização dessa comissão serão definidas por proposta pela Gerência de Saúde Mental e pela Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade da SMSA, aprovadas pela Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica em reunião extraordinária no mês de junho de 2020;

E Recomenda:
1) Não Homologado
2) Não Homologado

Belo Horizonte, 8 de junho de 2020

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0543/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1195/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-026.024/22-30, e decido HOMOLOGAR, parcialmente, na forma do mencionado parecer, a Resolução nº 464/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na Reunião Plenária Virtual realizada entre os dias 01 e 08 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 468/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 04 a 08 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991, Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998, Lei Federal, 8080 de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990, Lei Municipal 5903, 03/06/1991, Lei Municipal 7536, de 19/06/1998.

Considerando a Resolução 463/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que deliberou pela aprovação de que, enquanto durar a suspensão de atividades coletivas no âmbito da SMSA, o CMSBH poderá adotar as formar virtuais de manifestação de seu plenário.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), previu a participação da comunidade como uma diretriz da organização do Sistema Único de Saúde (SUS), constituído pelas ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada (art. 198, inciso III da CF/1988);

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, determinou que deveriam ser criadas comissões Intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS e que o mesmo deve ser replicado nos Conselhos de Saúde, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (art. 12, parágrafo único);

Considerando que a Resolução nº 407, de 12 de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde, estabelece que as Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CNS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social, conforme preconiza o art. 47, da referida Resolução;

Considerando que, de acordo com o art. 48, da Resolução nº 407, de 12 de setembro de 2008, as Comissões têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive áreas não contempladas no âmbito do SUS;

Considerando a Recomendação nº 005, de 24 de janeiro de 2020, que recomenda a criação de comissões Intersetoriais de saúde das mulheres.

Considerando que as Comissões Intersetoriais de Saúde das Mulheres (CISMU) têm como um de seus focos acompanhar as políticas de saúde sob a perspectiva da atenção às mulheres, garantindo o respeito aos direitos humanos, direitos sexuais, direitos reprodutivos e sua autonomia como cidadãs na execução dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de marcos legais que garantam a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS) com ampla presença das mulheres deliberando sobre o financiamento da saúde no país; e

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em seu artigo 3º do seu regimento interno Resolução 397/2016 que no exercício de sua atribuição propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.
Resolve:

Aprovar a Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde da Mulher que tem caráter consultivo e de assessoramento, e tem como finalidade monitorar a política pública municipal de saúde da mulher, acompanhando, avaliando e respondendo às consultas, servindo de subsídios á Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), com a seguinte composição:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital de Saúde da Regional Barreiro;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Centro-Sul;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Leste;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Nordeste;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Noroeste;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Norte;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Oeste;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital da Regional Pampulha;
- 1 (um) representante do Conselho Distrital de Venda Nova;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Maternidade Odete Valadares;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Maternidade Sofia Feldman;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar da Santa Casa;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar do Hospital das Clinicas;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Julia Kubitschek;
- 1 (um) representante do Conselho Hospitalar Risoleta Neves;
- 1 (um representante do Conselho Hospitalar do Odilon Behrens;
- 1 (um) representante do Maternidade Odete Valadares;
- 1 (um) representante do Maternidade Sofia Feldman;
- 1 (um) representante do Maternidade Santa Casa;
- 1 (um) representante do Maternidade do Hospital das Clinicas;
- 1 (um) representante do Maternidade Julia Kubitschek;
- 1 (um) representante da Maternidade Risoleta Neves
- 1 (um) representante do Maternidade Odilon Behrens;
- 1 (um) representante da Coordenação da Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria Municipal Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Política de Igualdade Racial;
- 1 (um) representante da Defensoria Pública de Minas Gerais, especializada na Defesa dos Diretos da Mulher em situação de violência (NUDEM-DPMG);
- 1 (um) representante da Associação Brasileira de Obstetrizes e enfermeiros Obstetras – ABENFO;
- 1 (um) representante de Associações de Pessoas com Deficiência – AMA;
- 1 (um) representante da Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento – REHUNA;
- 1 (um) representante do Projeto Sentidos do Nascer;
- 1 (um) representante do Movimento Nasce Leonina;
- 1 (um) representante do Nascer Direito;
- 1 (um) representante da Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia – SOGIMIG;
- 1 (um) representante do Centro de Referência da População Negra de Venda Nova;
- 1 (um) representante dos Polos de Cidadania – UFMG;
- 1 (um) representante da Marcha Mundial das Mulheres;
- 1 (um) representante da Rede Feminista de Saúde;
- 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais- CORENMG;
- 1 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS-MG
- 1 (um) representante do ISHTAR, Espaço para Gestante;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- 1 (um) representante do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira- CENARAB.

A cada membro titular corresponderá um membro suplente;

O processo de escolha dos membros se dará por meio de convite do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte no qual cada Conselho Distrital, Hospitalar, os Hospitais e entidades escolherão seus representantes.

A Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher realizará suas atividades em parceria com as câmaras técnicas, segundo as prerrogativas do Regimento Interno do CMSBH;

Caberá a Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher enviar o parecer oriundo de discussões para o CMSBH, seguindo o fluxo de discussão no Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0526/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, ADOTO, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 1208/2022, documentação essa integrante do processo nº 01-026.025/22-01, e decido NÃO HOMOLOGAR a Resolução nº 468/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na Reunião Plenária Virtual realizada entre os dias 04 e 08 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 475/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 17 a 24 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal 7.536 de 19 de junho de 1998.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, consagra a "saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e, em seu artigo 198, define a participação da comunidade como diretriz organizativa para "as ações e serviços públicos de saúde";

Considerando a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que dispõe na sua Primeira Diretriz, que "o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde."

Considerando a Lei Municipal 9.038 de 14 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o programa municipal de Parceria Público Privada;

Considerando a Resolução 332, de 31 de outubro de 2012, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, "que aprova o Novo Escopo do Projeto de Parceria Público Privada para reestruturação e qualificação da atenção primária do município de Belo Horizonte;"

Considerando as deliberações das reuniões do Colegiado de Mesa Diretora do Conselho Municipal de Belo Horizonte no dia 20 de maio de 2021, bem como a Plenária Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, dia 12de agosto de 2021;

Considerando o Memorado 012/2021 da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização, do dia 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

1) Que a SMSA acate a deliberação das Comissões Locais de Saúde, após amplo debate com participação de usuários, trabalhadores e gestores, sobre a permanência das atuais unidades de saúde como anexos, nas situações em que as novas unidades construídas pelo modelo de PPP não estejam em local acessível às suas comunidades;

2) Que as propostas de redivisão das áreas de abrangência sejam amplamente discutidas junto aos usuários, trabalhadores e gestores locais, assim como nas comissões locais, conselhos distritais e conselho municipal de saúde, e só sejam implantadas mediante aprovação das Comissões Locais envolvidas;

3) Que a SMSA acate as deliberações das Comissões Locais que desejarem modificar o nome do seu Centro de Saúde, após amplo debate e posição formal do plenário da Comissão Local em consonância com o desejo da comunidade;

4) Instituir, no CMS-BH, uma Comissão de Representantes de Comissões Locais de Saúde das unidades construídas pelo modelo de PPPs para discutir possibilidades de mudanças estruturais, conforme necessidades identificadas por usuários, trabalhadores e gestores;

5) Que os Conselhos Distritais de Saúde e Comissões Locais de Saúde também constituam suas comissões de fiscalização das PPPs.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0518/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, e o Ofício nº 1198/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, cuja conclusão é no sentido de que recomendações não estão sujeitas a homologação, documentação essa integrante do processo nº 01-035.628/22-50, deixo de homologar a Resolução nº 475/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na Reunião Plenária Virtual realizada entre os dias 17 e 24 de setembro de 2021.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMS/BH 488/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 23 a 29 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal no 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, "que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;"

Considerando a Resolução 397, de 3 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em seu artigo 61°, que estabelece: "será constituída uma Comissão de Ética composta pela Mesa Diretora mais 04 conselheiros, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor, eleitos em plenária. Parágrafo único: Esta comissão tem por objetivo avaliar e acompanhar a conduta dos Conselheiros Titulares e Suplentes (CMS, CDS, Conselhos Hospitalares e Comissões Locais)."

Considerando a Resolução 476, 15 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte que aprovou a criação da Comissão Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

RESOLVE:

Aprovar o Código de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022

Carla Anunciatta de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Ofício SMSA/PBH nº 0649/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº 1303/2022, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, documentação essa integrante do processo nº 01-047.029/22-42, HOMOLOGO, após detida análise e nos termos das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e das Leis Municipais nº 5.903/91 e 7.536/98, a Resolução nº 488/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na Reunião Plenária Virtual realizada entre os dias 23 e 29 de julho de 2022.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ATO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 2.211 de 20 de julho de 1973, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, prorroga o início da contagem do prazo de posse de JOSIANE MOREIRA DE SOUZA, nomeada conforme publicação no Diário Oficial do Município de 27 de agosto de 2022, para o cargo de Técnico de Serviço de Saúde/Técnico em Enfermagem, em virtude de aprovação no Concurso Público HOB, Edital 001/2019, para 01/12/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei 7.169/1996.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 013/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 013/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico de Enfermagem
ÁREA 1.3 – Terapia Intensiva Adulto (Unidade de Emergência)

4 - DEBORA FERNANDES DE SOUZA SANTOS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-33/2022
Pregão Eletrônico nº 128/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0260.00.00
Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 25.031.668/0001-27
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 09/09/2022 Á 08/09/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$640,00 (seiscentos e quarenta reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
9	19940	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,16	R$ 640,00	E.M.S.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$640,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-33/2022
Pregão Eletrônico nº 128/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0259.00.00
Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A- CNPJ Nº 60.665.981/0009-75
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 09/09/2022 á 08/09/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
7	6679	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2300	R$ 11,00	R$ 25.300,00	UNIÃO QUÍMICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$25.300,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)
Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-18/2020
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0273.0273.02.00
Objeto do Contrato: Fornecimento de créditos eletrônicos, por intermédio do cartão/vale transporte, para deslocamento dos servidores do HOB que residem na cidade de Sabará/MG.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e para reajuste do valor em decorrência do aumento das tarifas.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. - CNPJ nº 24.314.643/0001-78.
Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04/09/2022 e 03/09/2023.
Justificativa: "(...) esclarecemos que é de grande utilidade, pois é através desta empresa que o hospital fornece o vale transporte eletrônico para o deslocamento dos servidores que residem na cidade de Sabará, se locomoverem até o centro da cidade. Solicitamos aditivo atualizando as tarifas, devido ao reajuste da tarifa (...)".
Valor: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 19.248,01 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), de acordo com o contido nos quadros abaixo descriminados:
1) Quadro referente à prorrogação do Contrato:

DEPARTA-MENTOS	VALOR DA TARIFA	QUANTIDADE DE VALE/MÊS	VALOR MENSAL + TAXA DE 1%	VALOR ANUAL
DTEP	R$ 5,40	160	R$ 864,00 + (tx de 1%) R$ 8,64 = R$ 872,64	R$ 10.471,68
DASS	R$ 5,40	100	R$ 540,00 + (tx de 1%) R$ 5,40 = R$ 545,40	R$ 6.544,80
VALOR TOTAL		260	R$ 1.418,04	R$ 17.016,48

2. Quadros referentes aos reajustes:
2.1. Quadros referentes ao Ato de Homologação do Primeiro Reajuste ocorrido em 25/02/2021 – Portaria nº 291/2020, para o período de 28/02/2021 a 03/09/2021:

Diretoria Técnica de Assistencial Ensino e Pesquisa – DTEP - HOB			
Valor unitário com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos R$	Valor total do período 28/02/2021 a 03/09/2021
- R$ 4,50 - Tarifa anterior - R$ 4,75– Tarifa atual	R$ 0,25 x 160	R$ 40,00	R$ 1,33 (diferença de 01 dia de fevereiro/2021) + R$ 240,00 (diferença de março/ 21 a Agosto/2021) R$ 4,00 (diferença de 03 dias de setembro/2021)
Valor		R$ 40,00	R$ 245,33*1%tx = R$ 2,45
Valor total			R$ 247,78

Diretoria de Apoio Assistencial – DASS - HOB			
Valor unitário com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos R$	Valor total do período 28/02/2021 a 03/09/2021
- R$ 4,50 - Tarifa anterior - R$ 4,75 – Tarifa atual	R$ 0,25 x 100	R$ 25,00	R$ 0,83 (diferença de 01 dia de fevereiro/2021) + R$ 150,00 (diferença de março/ 21 a Agosto/2021) + R$ 2,49 (diferença de 03 dias de setembro/2021)
Valor		R$ 25,00	R$ 153,32*1% tx = R$ 1,53
Valor total			R$ 154,85

2.2. Quadros referentes ao Ato de Homologação do Segundo Reajuste ocorrido em 25/02/2021 – Portaria nº 291/2020, para o período de 04/09/2021 a 03/09/2022:

Diretoria Técnica de Assistencial Ensino e Pesquisa – DTEP - HOB			
Valor unitário com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos R$	Valor total do período 04/09/2021 a 03/09/2022
- R$ 4,50 - Tarifa anterior - R$ 4,75– Tarifa atual	R$ 0,25 x 160	R$ 40,00	R$ 36,00 (diferença de 27 dias de setembro/2021) + R$ 440,00 (diferença de outubro/ 21 agosto/2022) + R$ 4,00 (diferença de 03 dias de setembro/2022)
Valor			R$ 480,00*1%tx = R$ 4,80
Valor total			R$ 484,80

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Diretoria de Apoio Assistencial – DASS - HOB			
Valor unitário com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos R$	Valor total do período 04/09/2021 a 03/09/2022
- R$ 4,50 - Tarifa anterior - R$ 4,75– Tarifa atual	R$ 0,25 x 100	R$ 25,00	R$ 22,50 (diferença de 27 dias de setembro/2021) + R$ 275,00 (diferença de outubro/ 21 agosto/2022) + R$ 2,50 (diferença de 03 dias de setembro/2022)
Valor			R$ 300,00*1%tx = R$ 3,00
Valor total			R$ 303,00

2.3. Quadros referentes ao Ato de Homologação do Terceiro Reajuste ocorrido em 25/02/2021 – Portaria nº 102/2021, para o período de 01/03/2022 a 03/09/2022:

Diretoria Técnica de Assistencial Ensino e Pesquisa – DTEP - HOB			
Valor unitários com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos	Valor total do período de 01/03/2022 a 03/09/2022
- Tarifa anterior: R$ 4,75 - Tarifa atual: R$ 5,40	R$ 0,65 x 160	R$ 104,00	R$ 624,00 (diferença de março a agosto/2022) + R$ 10,40 (Diferença de 03 dias do mês de setembro/2022)
Valor		R$ 104,00	R$ 634,30 X 1% tx = R$ 6,34
Valor total			R$ 640,64

Diretoria de Apoio Assistencial – DASS - HOB			
Valor unitários com diferença	Quantidade mensal dos créditos eletrônicos X Diferença	Diferença mensal dos créditos	Valor total do período de 01/03/2022 a 03/09/2022
- Tarifa anterior: R$ 4,75 - Tarifa atual: R$ 5,40	R$ 0,65 x 100	R$ 65,00	R$ 390,00 (diferença de março a agosto/2022) + R$ 6,50 (Diferença de 03 dias do mês de setembro/2022)
Valor		R$ 65,00	R$ 396,50 x 1% tx = R$ 3,96
Valor total			R$ 400,46

Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339049-01, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 - 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339049-01, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.
Belo Horizonte, 04 de setembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-25/2020
Pregão Eletrônico nº 077/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0275.02.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta e remoção de entulhos
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: AKAI LOCADORA DE CAÇAMBAS LTDA. - ME - CNPJ nº 02.493.473/0001-01
Justificativa: "(...) É importante salientar que essa prorrogação é de vital importância para que possamos dar continuidade às reformas que estão sendo executadas dentro do complexo hospitalar HOB (...), proporcionando aos seus usuários uma ambiência mais adequada, com espaços arquitetonicamente organizados e limpos (...). Vale lembrar que é nestas caçambas que são armazenados todos os entulhos retirados destas obras, evitando assim, que os materiais fiquem armazenados em local impróprio, contaminando desta forma toda área hospitalar".
Prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período de 08/09/2022 a 07/09/2023.
Reajuste: O valor do Contrato fica reajustado no percentual aproximado de 5,03% (cinco inteiros e três décimos por cento) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo que o valor anual passa a ser de R$ 11.343,24 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	142	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e remoção de entulhos, por um período de 12 meses	40	R$ 283,58	R$ 11.343,24

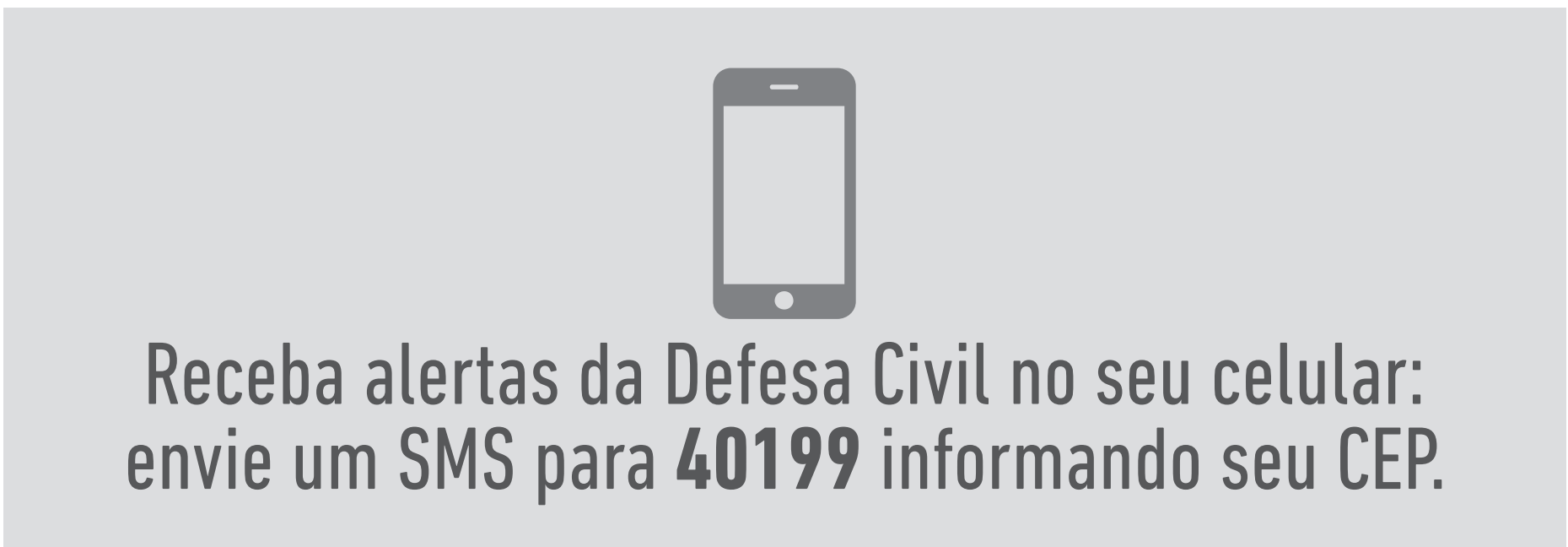
Dotação Orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339039-99, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339039-99, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 03-35/2019
Pregão Eletrônico nº 101/2019
Instrumento Jurídico: 01.2019.2301.0254.03.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o arco cirúrgico Shimadzu
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 58.752.460/0001-56
Justificativa: "(...) o contrato de manutenção corretiva e preventiva é indispensável para o perfeito funcionamento do equipamento arco cirúrgico, pertencente ao Hospital Odilon Behrens, (...) sendo extremamente importante para o correto atendimento aos pacientes, sendo que possíveis falhas neste equipamento oferece risco a saúde e compromete o trabalho das equipes envolvidas na cirurgia, podendo inviabilizar o atendimento à população. A falta de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para realização dos testes impossibilita que a manutenção seja realizada pela equipe da engenharia clínica (...)".
Prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período de 09/09/2022 a 08/09/2023.
Reajuste: O valor do Contrato fica reajustado no percentual aproximado de 3,32% (três inteiros e trinta e dois décimos por cento), sendo que o valor anual passa a ser de R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	73997	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o arco cirúrgico Shimadzu Modelo Opescope Pleno Série 0261D25805 Patrimônio DT 3126	12	Shimadzu	R$ 4.649,40	R$ 55.792,80
VALOR TOTAL						R$ 55.792,80

Dotação Orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-17, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.
Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante : MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL – RITO SUMÁRIO

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal n. 7.169/96 e o art. 26, §4º, da Lei Federal n. 9.784/99, FICA O AGENTE PÚBLICO LUANA SERENA DE MELO SANTOS MOREIRA – BM 116.464-1, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.142-22-68, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.210-21-35
AGENTE PÚBLICO: S. M. M. T.
PROCURADOR(A): ZITA RIBEIRO DA SILVA VILELA – OAB/MG 72.571
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS BRAGA – 27/09/2022 – 09h.
TÂMARA COSTA OLIVEIRA – 27/09/2022 - 14h
JAQUELINE JUSTINO DE MORAIS – 28/09/2022 – 09h

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O SEGUINTE ATO:

PROCESSOS Nº: 08-000.055-22-65/ 08-000.143-22-20
AGENTE PÚBLICO: F. M. S. R.
PROCURADOR(A): FÁTIMA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO – OAB/MG 74.868
APRESENTAR DEFESA no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fulcro no art. 202, II, da Lei 7.169/96 e art. 8° da Portaria CTGM N° 01/2022.

PROCESSO Nº: 08-000.049-22-62
AGENTE PÚBLICO: R. S. S.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG 111.046
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.072-21-01
PROCESSADO(A): ADILSON EUSTÁQUIO DA FONSECA – BM 32.686-4
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG 111.046

Na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Educação do Órgão de lotação do processado, após detida análise, HOMOLOGO o Relatório de Julgamento nº 076/2022, nos termos do art. 15 caput da Portaria CTGM nº 001/2022.

E, decido pela ABSOLVIÇÃO do processado em conformidade com os fatos e fundamentos exarados no Relatório de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em tela.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.138-22-90
AGENTE PÚBLICO: H. G. G.

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições, determina a ANULAÇÃO DO ATO DE INSTAURAÇÃO Nº 0265/22 com fundamento na Súmula 473 do STF.

PROCESSO Nº 08-000.123-22-13
AGENTE PÚBLICO: E. G. C.

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições, determina a ANULAÇÃO DO ATO DE INSTAURAÇÃO Nº 0264/22 com fundamento na Súmula 473 do STF.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH, PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CMBH, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO PELO EXECUTIVO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, A SERVIDORA IZABELA DE SIQUEIRA



AJUDE
A PROTEGER
OS GARIS.
Embale
corretamente
vidros e
materiais
cortantes antes
de descartá-los.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 12/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BC9E8B1B3C8646B37FE0273B81E91E4288CCB70C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.